

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 919/2023

AUTORES:DEPUTADO GOURA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO OBSERVATÓRIO CRIATIVO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 919/2023

Concede o Título de Utilidade Pública ao Observatório Criativo, com sede no Município de Curitiba.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública ao Observatório Criativo, com sede no Município de Curitiba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2023.

#### GOURA

Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

A história do Observatório Criativo começa em 6 de janeiro de 1994, quando foi fundada em São Paulo com o nome de "Associação Beneficente para o Menor - A Bem Menor". Na época, sua principal atividade era dedicada às "Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais".

Em 25 de abril de 2007, a entidade foi transferida para Curitiba e passou por uma transformação significativa, sendo renomeada como "Associação para o Desenvolvimento da Auto-Sustentabilidade Cooperativa". Nesse momento, sua missão se voltou para causas ambientais e de auto-sustentabilidade. Como uma Organização Não Governamental sem fins lucrativos, foi classificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e se dedicava à elaboração e desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria socioambiental.

Com o objetivo de promover a recuperação, proteção e conservação do meio ambiente, tanto no meio urbano quanto no meio rural, a associação passou a atuar de forma inovadora. Um dos principais propósitos era a formação de condomínios autossustentáveis, visando soluções que promovessem a sustentabilidade e o cuidado com o meio ambiente. Além disso, a entidade estabeleceu a meta de erradicar aterros sanitários e lixões a céu aberto, contribuindo para um ambiente mais limpo e saudável.

Ao longo do tempo, a associação consolidou sua atuação em projetos socioambientais, trabalhando em estreita colaboração com parceiros privados e públicos para gerar impacto positivo na comunidade e na natureza. Buscava equilibrar o desenvolvimento humano com a preservação do meio ambiente, vislumbrando um futuro mais sustentável



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

para todos.

Em 9 de setembro de 2021, um novo capítulo começou para a associação quando ela recebeu o nome "Observatório Criativo". Sua missão foi ampliada para promover soluções criativas capazes de gerar transformações sistêmicas em diversas áreas, abrangendo Arte e Cultura, Sustentabilidade e Meio Ambiente, Educação e Pesquisa Científica, Desenvolvimento Humano e Territorial, Saúde, Qualidade de Vida, Esportes, Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, Diversidade e Inclusão e Novas Economias. O Observatório Criativo segue avançando em sua missão de criar um futuro mais sustentável e inovador para todos.



**DEPUTADO GOURA**

Documento assinado eletronicamente em 31/10/2023, às 12:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **919** e o código CRC **1A6F9F8B7D6C5DE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 384/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Observatório Criativo, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.028.762/0001-32, com sede na Av Vicente Machado, 1504, Curitiba/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

GOURA

Deputado Estadual



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 31/10/2023, às 12:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **384** e o código CRC **1D6B9C8B7A6A5AF**

<p><b>Página</b> 000001/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>9.948</b> 09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundej	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total										R\$ 167,98	

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente em exercício da **ASSOCIAÇÃO MANACÁ**, vem, respeitosamente, em respeito aos artigos 10, 11, inciso III e parágrafo segundo, de seu Estatuto Social convocar todos os associados que se encontram em dia com suas obrigações sociais a comparecerem à **Assembleia Geral** que será realizada no endereço Av. Vicente Machado, nº 1504, conjunto 11, Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-011, **no dia 25 de junho de 2021**, sendo que a primeira chamada será realizada às **16:00h e, se esperará até às 16:30 para que se realize a segunda chamada**, após a qual, o quórum de 1/3 dos presentes poderão deliberar sobre as pautas estabelecidas no presente Edital:

A **Assembleia Geral** terá como pauta:

- i) Alteração do Estatuto conforme minuta encaminhada aos associados.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

GIUSY DE  
LUCA:00905952979

Assinado de forma digital por  
GIUSY DE LUCA:00905952979  
Dados: 2021.08.11 22:03:16 -03'00'

**Presidente**

**Giusy de Luca**

<p><b>Página</b> 000002/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Fuarpen	Fundej	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total											R\$ 167,98

## Ata Assembleia Extraordinária de Alteração de Estatuto – ASSOCIAÇÃO MANACÁ

No dia 25 de junho de 2021, conforme o Edital de Chamamento, foram iniciados os trabalhos para realização de Assembleia Extraordinária com a finalidade de realizar a alteração do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO.

Às 16:30h, foi dado início à Assembleia em segunda chamada e estando presentes os associados que assinaram a Lista de Presença que integra a presente Ata. Por estarem cumpridos os requisitos para a realização da Assembleia Extraordinária, se iniciaram os trabalhos e nomeada a associada Giusy de Luca para presidir o ato e Bernardo Soares Bravo como secretário.

A Presidente informou que a nova versão do Estatuto foi disponibilizada para todos os associados e informou pontualmente sobre as alterações que foram realizada e, principalmente, à mudança de nome, uma vez que a associação passará a utilizar o nome OBSERVATÓRIO CRIATIVO. A palavra foi dada aos associados e nenhum deles manifestou qualquer intenção de alterar a minuta disponibilizada. Sendo assim, a Presidente reforçou os principais pontos que estão sendo alterados a mudança do nome da Associação de que deixará se chamar MANACÁ e passará a chamar-se OBSERVATÓRIO CRIATIVO. Após a exposição, foi aberta votação para a alteração do Estatuto e todos os presentes votaram de forma unânime para que o Estatuto fosse alterado conforme sugerido.

Não havendo mais qualquer questão a ser discutida, encerrou-se a presente Assembleia.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

GIUSY DE  
LUCA:00905952979

Assinado de forma digital por  
GIUSY DE LUCA:00905952979  
Dados: 2021.08.26 14:35:14 -03'00'

**Presidente**

**Giusy de Luca**

BERNARDO SOARES  
BRAVO:0450658090  
7

Assinado de forma digital por  
BERNARDO SOARES  
BRAVO:04506580907  
Dados: 2021.08.26 14:34:57 -03'00'

**Secretário**

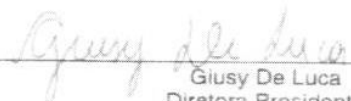
**Bernardo Soares Bravo**


<b>Página</b> 000003/000025 <b>Registro Nº</b> <b>9.948</b> <b>09/09/2021</b>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	<b>Emolumentos</b>	<b>Funrejus</b>	<b>Funarpen</b>	<b>Fundep</b>	<b>Distribuidor</b>	<b>Digitalização</b>	<b>ISS</b>	<b>Diligências</b>	<b>Fotocópias</b>	<b>Buscas</b>	
	RS 60,76	RS 24,04	RS 5,28	RS 3,36	RS 30,25	RS 17,55	RS 2,69	RS 0,00	RS 17,55	RS 6,50	
<b>Total</b>											RS 167,98


Assembleia Extraordinária de Eleição – ASSOCIAÇÃO MANACÁ

DATA 25/06/2021 ÀS 15:00H

LISTA DE PRESENÇA - ASSOCIADOS

  
\_\_\_\_\_  
Giusy De Luca  
Diretora Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Bernardo Soares Bravo  
Diretor Administrativo

  
\_\_\_\_\_  
Raquel de Valença  
Diretora Financeira

  
\_\_\_\_\_  
Ramiro Fernandes Pissetti  
Conselho Fiscal

<b>Página</b> 000004/000025  <b>Registro Nº</b> 9.948 09/09/2021	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55	R\$ 6,50
Total										R\$ 167,98

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO OBSERVATÓRIO CRIATIVO

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO OBSERVATÓRIO CRIATIVO, doravante denominada simplesmente OBSERVATÓRIO CRIATIVO, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, sem qualquer vinculação político-partidária, sem fins econômicos, fundada em 06 de janeiro de 1994 com duração por prazo indeterminado e regida pelos artigos 53 a 61 do Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis, por este Estatuto devidamente aprovado em Assembleia Geral e por seu Regimento Interno.

**Parágrafo único** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO tem sede na Av. Vicente Machado, nº 1504, apto. 11, Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-011, tendo como área de atuação todo o território nacional, podendo instalar escritórios de representação para atuação em outras unidades da Federação, bem como no exterior, dentro do limite de seus interesses e objetivos.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS, VALORES E ATIVIDADES

**Artigo 2º** - O OBSERVATÓRIO CRIATIVO tem como missão promover soluções criativas que gerem transformações sistêmicas em prol de: Arte e Cultura em suas diferentes formas, linguagens e modalidades; Sustentabilidade e Meio Ambiente; Educação e Pesquisa Científica; Desenvolvimento Humano e Territorial; Saúde, Qualidade de Vida e Esportes; Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais; Diversidade & Inclusão; Novas Economias.

As atividades da Associação compreendem:

- Promoção da arte e cultura, com defesa, preservação e conservação dos patrimônios material e imaterial, assim como produção e disseminação de bens e serviços culturais de linguagens diversas;
- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção da sustentabilidade;
- Promoção da educação;
- Desenvolvimento e promoção de atividades educativas e culturais como conferências, seminários, cursos, festivais, treinamentos e exposições;
- Produção e promoção de estudos, mapeamentos, vídeos, fotos e processamento de dados nos campos dos objetivos específicos da Associação;
- Construção de soluções digitais com foco nos objetivos da Associação;



<p><b>Página</b> 000005/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total											R\$ 167,98

- g) Prestação de assessoria técnica e consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos voltados aos objetivos específicos da Associação;
- h) Promoção da saúde, qualidade de vida e esporte;
- i) Promoção do desenvolvimento humano e territorial;
- j) Promoção da Diversidade & Inclusão com defesa das questões de Raça & Etnia, Gênero, LGBTQI+, Pessoas com Deficiência, questões etárias (Juventude e Terceira Idade);
- k) Defesa, preservação e empoderamento de povos indígenas e comunidades tradicionais;
- l) Promoção da assistência social;
- m) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- n) Promoção do voluntariado;
- o) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e violência;
- p) Promoção das Novas Economias (Economia Criativa, Economia Circular, Economia Verde, Economia Digital, Economia Solidária, entre outras);
- q) Experimentação não lucrativa de novos modelos de negócios e socioprodutivos como sistemas alternativos de produção, comércio e emprego;
- r) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita nos temas dos objetivos da Associação;
- s) Promoção da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- t) Desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito aos objetivos mencionados neste estatuto;
- u) Formação de lideranças comunitárias e sociais, em suas diferentes formas e níveis;
- v) Promoção de intercâmbio e cooperação com centros culturais, científicos e organizações afins;
- w) Promoção e apoio, técnico e financeiro, inclusive por meio de concessão de bolsas, realização de pesquisas, seminários, conferências, capacitação profissional, intercâmbios e cursos em geral, em temas relacionados aos objetivos institucionais, inclusive podendo alugar espaços e imóveis integrantes do seu patrimônio para realização de cursos e eventos;
- x) Promoção de acordos de cooperação, parcerias, termos de colaboração e de fomento, convênios, contratos ou quaisquer obrigações perante pessoas físicas, órgãos, organizações, instituições públicas ou privadas;
- y) Formação de acervo documental e audiovisual relativo aos trabalhos desenvolvidos.

**Artigo 3º - O OBSERVATÓRIO CRIATIVO tem como objetivos específicos:**

**I – Arte e Cultura em suas diferentes formas, linguagens e modalidades:**

- a) Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;

<p><b>Página</b> 000006/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total											R\$ 167,98

- b) Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- c) Realizar estudos, pesquisas, mapeamentos e publicações nos campos da arte e cultura.
- d) Apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- e) Realizar ações e projetos de preservação do patrimônio material e imaterial;
- f) Contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico e a importância da cultura;
- g) Mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

II – Sustentabilidade e Meio Ambiente:

- a) Estimular e promover a cooperação entre a sociedade, os governos, a Academia, as empresas e as organizações nacionais e internacionais interessadas na conservação dos recursos naturais e meio ambiente;
- b) Realizar estudos, pesquisas e conteúdos sobre sustentabilidade e meio ambiente, criando produtos como livros, cartilhas, periódicos, audiovisuais e soluções em novas mídias.
- c) Difundir informações e conhecimentos sobre sustentabilidade e meio ambiente por meio de cursos, concursos, publicações, palestras, conferências e novas mídias;
- d) Praticar e difundir métodos cooperativos de produção sustentável e artesanal, como também práticas comunitárias ecoeficientes;
- e) Promover a gestão e a educação ambiental, planejando e executando ações que se destinem à questão do meio ambiente;
- f) Promover a identificação, a valorização, a educação e o desenvolvimento da cultura;
- g) Capacitar e qualificar a sociedade visando à promoção do empreendedorismo comunitário, da economia solidária, da inclusão digital, da gestão ambiental e de temas correlatos;
- h) Atuar na democratização das políticas públicas e sua implementação;
- i) Implementar Agendas 21, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, planos de cultura alimentar e processos de desenvolvimento sustentável local;
- j) Realizar e apoiar atividades de imprensa livre e de radiodifusão comunitária;
- k) Associar pessoas interessadas em trabalhos ecológicos e sociais de qualquer natureza, definidos pela Assembleia Geral;

III – Educação e Pesquisa Científica:

- a) Promover cursos, conferências, seminários e reuniões, contribuindo para a elevação do nível cultural, educacional e científico dos profissionais e partes interessadas dessa Associação;
- b) Coordenar, do ponto de vista técnico e científico, a publicação de livros, revistas e artigos, sem qualquer intuito lucrativo;
- c) Realizar projetos educacionais sobre temas multidisciplinares de áreas de interesse local e global.
- d) Mapear e produzir estudos e informações sobre novas profissões, competências, tecnologias e questões educacionais emergentes.

<b>Página</b> 000007/000025 <b>Registro Nº</b> <b>9.948</b> <b>09/09/2021</b> Total	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funapen	Fundej	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55	R\$ 6,50
									R\$ 167,98	

e) Construir e/ou executar programas educacionais orientados à aprendizagem ao longo da vida de diferentes estratos etários.

f) Desenvolver e/ou executar programas educacionais e profissionalizantes com foco no desenvolvimento de habilidades básicas, inclusão digital, habilidades socioemocionais e competências técnicas.

g) Incrementar a pesquisa, o estudo e o aperfeiçoamento científicos em temas da agenda social local e global.

#### IV) Desenvolvimento Humano e Territorial

a) Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento humano e territorial, em temas como violência, vulnerabilidade, pobreza, equilíbrio na renda e empoderamento e expressão dos cidadãos.

b) Construir e avaliar indicadores, métricas e índices sociais e econômicos para projetos da agenda local e global.

c) Realizar atendimento de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, executando programas ou projetos e concedendo benefícios de proteção social básica ou especial, de maneira própria ou em parceria, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

d) Promover a garantia dos Direitos Humanos de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, fomentando a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e defesa de direitos;

e) Sugerir, promover, coordenar e executar projetos orientados ao planejamento e desenvolvimento territorial, com propostas orientadas a bairros, cidades e outros territórios.

#### V – Saúde, Qualidade de Vida e Esportes:

a) Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos em áreas que abrangem de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar, prevenção e promoção em saúde, tais como segurança alimentar, higiene, alimentação saudável, atividade física, pandemias, doenças crônicas, saúde física e mental, prevenção ao uso de drogas e patrimônio cultural em saúde dos diferentes povos;

b) Promover a educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde para crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;

c) Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos;

d) Difundir a prática esportiva e incentivar a criação, na comunidade, de grupos de praticantes regulares, dedicados à confraternização social, à iniciação esportiva e ao cuidado com a saúde;

e) Promover e dirigir, regularmente, competições relacionadas às modalidades de esportes;

f) Contribuir, por meio do esporte e lazer, para o acolhimento e formação cidadã;

g) Coordenar a formação das equipes, promover o treinamento esportivo sistemático e organizar delegações esportivas para representar a Associação;

h) Investir na capacitação de gestores esportivos e de árbitros para todas as modalidades;

<b>Página</b> 000008/000025 <b>Registro Nº</b> <b>9.948</b> <b>09/09/2021</b>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejuv	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total										R\$ 167,98	

i) Realizar eventos para a promoção do esporte.

VI – Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais (comunidades remanescentes de quilombos, povos ciganos, povos de terreiro, faxinalenses, caiçaras, pescadores artesanais, entre outros que, somados, representam parcela significativa da população brasileira e ocupam parte considerável do território nacional)

a) Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas com foco na proteção das manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

b) Promover o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições;

c) Contribuir para assegurar o reconhecimento dos direitos territoriais e outros direitos constitucionais dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, apoiando suas legítimas manifestações para garantia da posse e o usufruto exclusivo de suas terras;

d) Promover o monitoramento e acompanhamento dos processos de demarcação e regularização fundiária de terras indígenas e de comunidades tradicionais, em todas as suas etapas administrativas;

e) Promover o fortalecimento das estratégias próprias de gestão ambiental e territorial dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

f) Promover e estimular ações de preservação e proteção ambiental das terras indígenas e comunidades tradicionais, como seu entorno, incluindo ações de recuperação ambiental de áreas degradadas;

g) Promover e estimular ações voltadas à geração de renda para os povos indígenas e comunidades tradicionais, por meio de alternativas econômicas sustentáveis e de promoção do etnodesenvolvimento, que sigam os princípios do desenvolvimento sustentável e do comércio justo;

h) Promover o fortalecimento das atividades produtivas e das práticas agroextrativistas dos povos indígenas e comunidades tradicionais, respeitando suas formas tradicionais de produção e manejo dos recursos naturais;

i) Estimular e promover o controle social das políticas públicas implementadas junto aos povos indígenas e comunidades tradicionais, como de seus territórios, de forma a garantir que sejam executados de forma participativa, transparente, diferenciada e com qualidade, respeitando as especificidades da organização social e política de cada povo;

j) Atuar no monitoramento, acompanhamento e controle social dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que afetam os territórios indígenas e comunidades tradicionais, como seu entorno, e interceder para que seja assegurado e aplicado o direito à consulta livre, prévia e informada;

k) Promover o fortalecimento político dos povos indígenas e comunidades tradicionais, como suas organizações próprias, para a defesa dos seus direitos e interesses;

l) Estimular e promover o fortalecimento das expressões culturais dos povos indígenas e comunidades tradicionais, bem como a defesa de seu patrimônio cultural (material e imaterial);

<b>Página</b> 000009/000025  <b>Registro Nº</b> <b>9.948</b> <b>09/09/2021</b>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Faturejus	Funarpem	Fundej	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55	R\$ 6,50	
Total											R\$ 167,98

m) Promover e realizar estudos, levantamentos, pesquisas e sistematização de informações sobre povos indígenas e comunidades tradicionais, como de seus territórios, voltados para a defesa de seus bens e direitos;

n) Apoiar as reivindicações levantadas pelos povos indígenas e comunidades tradicionais, como suas organizações na defesa de seus direitos;

o) Promover o fortalecimento do protagonismo das mulheres indígenas e de comunidades tradicionais na gestão territorial e ambiental de suas terras e na defesa dos direitos de seus povos;

p) Promover a formação de pessoas físicas e jurídicas na área do indigenismo e na defesa dos direitos dos povos indígenas;

q) Promover a memória e acervo sobre os povos indígenas e comunidades tradicionais.

VII – Diversidade e Inclusão em Gênero, Raça & Etnia, LGBTQI+, Idade e Pessoas com Deficiência:

a) Organizar e desenvolver fóruns, eventos, seminários e festivais para debate, disseminação e fomento da Diversidade & Inclusão.

b) Compilar agendas com policy makers para defesa de causa e tratativa do tema Diversidade & Inclusão em diferentes instâncias da sociedade.

c) Desenvolver e disseminar conteúdos sobre combate ao racismo, homofobia, sexismo, capacitismo e demais discriminações nas relações sociais;

d) Desenvolver, realizar e prestar assistência a projetos com ênfase na promoção da equidade de raça e etnia, especialmente quando ligados ou inspirados em práticas humanizadoras e inclusivas, bem como em ações que visem a redução das desigualdades raciais e étnicas;

e) Desenhar e conduzir estudos sobre Diversidade & Inclusão que contemplem quesitos de gênero, LGBTQI+, pessoas com deficiência, raça & etnia e idade;

f) Desenvolver e realizar projetos de proteção, inclusão e equidade orientados a: grupos raciais e étnicos marginalizados; questões de gênero e LGBTQI+; pessoas com deficiência; grupos etários com maior vulnerabilidade (juventude e idosos);

g) Desenvolver projetos de treinamento, capacitação, empreendedorismo e entrada/ascensão nos mercados de trabalho público e privado direcionados a grupos sociais vulneráveis e minorias étnico-raciais e de gênero;

h) Engajar formadores de opinião e promover ações de marketing, com o propósito de mobilizar a sociedade quanto à causa da Diversidade & Inclusão em prol de ações afirmativas;

i) Fomentar a pesquisa científica, assim como elaborar, editar e publicar material didático, como livros e artigos de valor científico, no âmbito da promoção da igualdade racial e desconstrução de estereótipos, reforçando a implementação da Lei 10.639/2003;

j) Organizar, no Brasil e no exterior, reuniões, seminários, palestras, congressos, conferências ou quaisquer outros eventos destinados à discussão e difusão de temas relacionados à diversidade (étnico-racial, de gênero, LGBTQI+, de pessoas com deficiência e etária) bem como questões conexas, tais como violência, interseccionalidade, discriminação, sexualidade e religião;

k) Promover o intercâmbio nacional e/ou internacional com foco em Diversidade & Inclusão, através do relacionamento com organizações e obras afins, consolidando parcerias com iniciativas públicas, privadas e do terceiro setor;

<p><b>Página</b> 000010/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total											R\$ 167,98

l) Estimular a criação de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, em todas as instâncias legislativas.

VIII – Novas Economias (Economia Criativa, Economia Circular, Economia Verde, Economia Digital, Economia Solidária, entre outras)

- a) Conduzir mapeamentos, pesquisas e publicações com foco nas Novas Economias, identificando vocações e oportunidades de desenvolvimento humano e territorial;
- b) Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos com foco no desenvolvimento de novos caminhos para a qualificação de mão-de-obra e formação de competências para as Novas Economias.
- c) Realizar eventos, seminários, festivais com foco na promoção das Novas Economias.
- d) Promover a articulação e o fortalecimento dos micro e pequenos empreendimentos pertencentes a Novas Economias;
- e) Planejar, propor, formular e implementar ferramentas, modelos de negócios e tecnologias sociais de empreendimentos com foco nas Novas Economias, isoladamente ou em parceria com organismos públicos ou privados;
- f) Ofertar soluções para intensificação de intercâmbios técnicos e de gestão no campo das Novas Economias entre Brasil e países estrangeiros;
- g) Criar ou realizar hackathons, ideathons e bootcamps com foco em soluções para as Novas Economias.

**Artigo 4º** – A consecução das atividades previstas no artigo 3º dar-se-á mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação; doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros; ou, ainda, pela prestação de serviços a outras organizações, sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo primeiro** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO poderá alienar ou dispor de produtos e serviços advindos das atividades relacionadas no presente artigo, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo segundo** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO poderá, para atingir seus objetivos, celebrar convênios, termos de parceria e outros acordos com o Poder Público, entidades privadas e organismos internacionais, independente da finalidade.

**Parágrafo terceiro** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO atuará em estreita consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Parágrafo quarto** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO poderá criar e manter órgãos, instituições ou estabelecimentos de qualquer natureza, necessários ao desempenho institucional, por meio dos quais deverá adotar práticas suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais por parte de seus associados, dirigentes ou colaboradores a qualquer título, em decorrência da participação destes no desempenho das atividades supramencionadas.

**Parágrafo quinto** – A entidade poderá adotar Regimento Interno que, quando aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

#### CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

<p><b>Página</b> 000011/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948 09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total											R\$ 167,98

**Artigo 5º** - O OBSERVATÓRIO CRIATIVO será constituída por associados, pessoas civilmente capacitadas, que tenham interesse em suas finalidades e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto, as quais pertencerão a uma das seguintes categorias:

I – Associados Fundadores;

II – Associados Efetivos;

III – Associados Honorários;

IV – Associados Colaboradores.

**Parágrafo primeiro** – São Associados Fundadores os que participaram da Assembleia da Constituição da OBSERVATÓRIO CRIATIVO e da aprovação do Estatuto inicial, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades.

**Parágrafo segundo** – São Associados Efetivos os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, a partir da indicação de três Associados Fundadores ou Efetivos.

**Parágrafo terceiro** – São Associados Honorários as pessoas de notória reputação que prestem colaboração material ou moral para o engrandecimento do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, desde que apresentadas por qualquer Associado Fundador ou Efetivo e aprovadas, por maioria simples, pela Assembleia Geral.

**Parágrafo quarto** – São Associados Colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas, que identificadas com os objetivos do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, venham a solicitar seu ingresso a diretoria e, aprovadas, por maioria simples, pela Assembleia Geral, paguem eventuais contribuições correspondentes.

**Parágrafo quinto** – O número de associados será ilimitado e qualidade de Associado será intransmissível.

**Parágrafo sexto** – Os associados do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, independente da categoria a que pertencerem, não respondem pessoal nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

## SEÇÃO I

### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

**Artigo 6º** - A admissão, demissão e exclusão de Associado obedecerá aos seguintes critérios:

I – DA ADMISSÃO – Para admissão de Associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva, devendo ser aprovada pelo quórum previsto para cada categoria, atendidos os seguintes requisitos:

- Inexistência de condenação criminal;
- Não detenção de cargos eletivos ou cargos públicos comissionados.

II – DA DEMISSÃO – O associado quite com seus deveres estatutários poderá requerer sua demissão, a qualquer tempo, mediante comunicação formal e escrita encaminhada a Diretoria.

III – DA EXCLUSÃO – Havendo justa causa, a Diretoria abrirá processo de exclusão do Associado do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, que seguirá o seguinte procedimento:

<p><b>Página</b> 000012/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total										R\$ 167,98	

- a) O Associado será notificado dos fatos a ele imputados, através de carta com aviso de recebimento, para, querendo, apresente sua defesa prévia a Diretoria no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Após o decurso do prazo descrito na alínea anterior, independente da apresentação de defesa, o processo será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos;
- c) Aplicada a pena de exclusão, o Associado será comunicado através de carta com aviso de recebimento;
- d) Da exclusão caberá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação de sua exclusão, recurso endereçado ao Diretor Presidente, que o levará para deliberação da Assembleia Geral, que decidirá por maioria simples;
- e) Exaurido o prazo para recurso ou negado seu provimento pela Assembleia Geral, considerar-se-á o até então o Associado definitivamente excluído do OBSERVATÓRIO CRIATIVO.

**Parágrafo primeiro** – Constitui-se justa causa o desrespeito as normais legais, estatutárias e regimentais, ou qualquer outra ação que comprometa a idoneidade do OBSERVATÓRIO CRIATIVO e de seus associados.

**Parágrafo segundo** – O processo de exclusão do Associado que ocupe cargo na Diretoria correrá perante a Assembleia Geral, que elegerá um de seus membros para dirigir o processo e decidirá pela exclusão ou não do Associado em decisão irrecurável tomada em Assembleia Geral, por maioria absoluta.

## SEÇÃO II

### DOS DIREITO E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 7º** - São direitos dos Associados

- I – Receber todas as informações inerentes as atividades do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;
- II – Participar dos programas e atividades desenvolvidos pelo OBSERVATÓRIO CRIATIVO, de qualquer forma, observados este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Apresentar sugestões a Assembleia Geral e a Diretoria do OBSERVATÓRIO CRIATIVO dentro da competência de cada um dos referidos órgãos;
- IV – Eleger e ser eleito para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- V – Tornar Público, por qualquer meio de comunicação que utilizarem, seu caráter de Associado do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;
- VI – Fruir dos benefícios que o OBSERVATÓRIO CRIATIVO oferecer;
- VII – Participar das Assembleias Gerais, com poder de voz e voto;

**Parágrafo primeiro** – As disposições previstas nos incisos IV e VII do presente artigo são privativas dos Associados Efetivos.

**Parágrafo segundo** – Os associados Beneméritos poderão participar das Assembleias, porém sem direito a voto.



<p><b>Página</b> 000013/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55	R\$ 6,50	
Total										R\$ 167,98	

**Artigo 8º** - São deveres dos Associados:

I – Cooperar para o desenvolvimento e prestígio do OBSERVATÓRIO CRIATIVO perante a sociedade;

II – Observar este Estatuto, o regimento interno, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como os regulamentos dos órgãos ou instituições mantidas pelo OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

III – Estar em dia com suas obrigações pecuniárias junto à organização e seus órgãos ou instituições mantidas ou conveniadas;

IV – Manter conduta ética e moral compatíveis, zelando pelo bom nome e conceito do OBSERVATÓRIO CRIATIVO e evitando qualquer ação que traga desabono ou dano para si, para o OBSERVATÓRIO CRIATIVO e seu patrimônio ou qualquer de seus integrantes;

V – Desempenhar com responsabilidade as funções ou cargos a que forem investidos por eleição, escolha ou designação;

VI – Submeter à apreciação da Diretoria todo e qualquer ato de iniciativa própria que envolva o nome do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

VII – Abster-se de qualquer tipo de pronunciamento em nome do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, exceto quando autorizado expressamente pelo Diretor Presidente;

VIII – Comparecer as Assembleias Gerais.

**Parágrafo único** - Os associados que não cumprirem as determinações do presente estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: advertência, suspensão, exclusão, nos termos do Regimento Interno.

## CAPÍTULO V

### DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

**Artigo 9º** - São órgãos da Administração do OBSERVATÓRIO CRIATIVO:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria Executiva.

### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 10º** – A Assembleia Geral é o órgão soberano da administração, de natureza deliberativa, constituída pelos Associados.

**Artigo 11º** – Compete a Assembleia Geral:

I – Aprovar na forma do Estatuto, os atos e sugestões da Diretoria e membros Associados, fixando as normas e diretrizes básicas da estrutura organizacional e operacional, necessárias a consecução dos objetivos e finalidades do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, bem como a execução de suas atividades;

<p><b>Página</b> 000014/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total										R\$ 167,98	

II – Aprovar o quadro de Associados Efetivos do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, definindo o número de membros desta categoria;

III – Eleger a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução;

IV – Nomear e empossar os detentores dos cargos dos órgãos da administração, na forma prevista no Regimento Interno;

V – Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno;

VI – No âmbito da Diretoria Executiva, criar diretorias setoriais, bem como assessorias técnicas, definindo suas atribuições e nomeando cada titular;

VII – Aprovar a celebração de convênios, contrato, acordos, convenções e outros instrumentos similares, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

VIII – Após o encerramento do exercício fiscal, aprovar o Relatório Anual, o Balanço e as Contas da Diretoria Executiva, precedidos de parecer favorável do Conselho Fiscal, dando publicidade por meio eficaz, incluindo-se as certidões negativas de débitos no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, colocando-as a disposição para exame de qualquer cidadão;

IX – Apreciar e deliberar sobre os balancetes mensais de receita e despesa e o parecer trimestral do Conselho Fiscal, bem como, o acompanhamento da dotação orçamentária;

X – Aprovar a Proposta Orçamentária e o Plano Anual de Atividades da Diretoria Executiva, para o exercício seguinte, bem como o remanejamento de verbas necessárias, no âmbito do orçamento aprovado, por solicitação daquele Órgão;

XI – Autorizar a realização de inspeção, auditorias ou tomadas de contas, por solicitação do Conselho Fiscal ou por sua própria iniciativa;

XII – Apreciar e deliberar, em grau de recurso ou de reclamação, os atos da Diretoria Executiva;

XIII – Aprovar a alienação, permuta e gravame de bens patrimoniais, ouvindo o Conselho Fiscal;

XIV – Aprovar o Regimento interno e suas alterações;

XV – Mediante proposta da Diretoria Executiva ou de 1/3 (um terço) dos membros da Assembleia, aprovar a proposta de alteração, emenda ou reforma do presente Estatuto;

XVI – Definir a remuneração de seu pessoal e aprovar quadro de cargos e salários do OBSERVATÓRIO CRIATIVO e seus órgãos e estabelecimentos mantidos, estabelecendo as suas atribuições;

XVII – Aprovar a dissolução do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

XVIII – Resolver os casos omissos e as lacunas do presente Estatuto e Regimento Interno.

**Parágrafo primeiro** – A eleição de que trata o inciso III deste artigo, será realizada em data pré-estabelecida em Assembleia Geral e a posse dos eleitos dar-se-á na mesma Assembleia.

**Parágrafo segundo** – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á por convocação do Diretor Executivo ou por 1/5 (um quinto) de seus membros, por escrito, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização, nos termos do Regimento Interno.

<p><b>Página</b> 000015/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total											R\$ 167,98

**Parágrafo terceiro** – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo quando convocada pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) de seus membros, com direito a voto, com a mesma antecedência disposta no parágrafo anterior para tratar de assunto específico de sua pauta, obrigatoriamente contida no Edital de Convocação.

**Parágrafo quarto** – A Assembleia Geral somente deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto, em primeira convocação e com, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto em segunda convocação, que se dará após 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

**Parágrafo quinto** – As matérias constantes dos incisos V, XV e XVII do presente artigo, são privativas da Assembleia Extraordinária especialmente convocada para o fim previsto, com o mesmo quórum previsto no parágrafo anterior.

**Parágrafo sexto** – Em caso de vacância de quaisquer postos ou cargos dos Órgãos de Administração e de Apoio, a Assembleia Geral elegerá um novo Diretor ou Conselheiro para o cargo vago, para cumprimento do restante do mandato.

**Parágrafo sétimo** – Na destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é assegurado o amplo direito de defesa e contraditório.

**Parágrafo oitavo** – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reembolsados das despesas que, comprovadamente, realizarem na execução de suas atividades;

**Artigo 12º** – Compete ao Diretor Executivo da Associação:

- I – Convocar as reuniões da Assembleia Geral;
- II – Presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- III – Dar posse aos eleitos dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 13º** – O Conselho Fiscal, órgão deliberativo, é composto de 03 (três) membros, dentre os quais o seu Presidente e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, que coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva, permitida a recondução.

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal é dotado de competência para emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades da Diretoria Executiva do OBSERVATÓRIO CRIATIVO.

**Artigo 14º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar a gestão econômica e financeira da Diretoria Executiva do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, examinar suas contas, balancetes, balanços, livros contábeis e sociais, relatório anual de atividades, demonstrações financeiras e documentos comprobatórios;
- II – Emitir semestralmente parecer a Assembleia geral, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil, através de contas e balancetes do período correspondente e, anualmente, sobre o movimento do exercício apresentado pela Diretoria Executiva;
- III – Emitir parecer prévio e justificado, opinando sobre a alienação, oneração ou gravame de bens e direitos, bem como as operações patrimoniais, para deliberação da Assembleia Geral;

<p>Página 000016/000025</p> <p>Registro Nº 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total											R\$ 167,98

IV – Denunciar a Assembleia Geral as irregularidades porventura existentes, sugerindo medidas saneadoras;

V – Zelar para que sempre a escrituração contábil de receita e despesa da entidade mantenha as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão;

VI – Propor a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou necessário, a contratação de auditoria interna ou externa;

VII – Recomendar a Diretoria a contratação de auditores externos independentes, quando julgar necessário e acompanhar o trabalho destes;

VIII – Emitir parecer sobre a aplicação de recursos, sempre que solicitado pela Assembleia geral o Diretoria;

IX – Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de 01 (um) mês essa convocação, e Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias.

**Parágrafo primeiro** – Será realizada a auditoria por auditores externos independentes referente a aplicação de recursos públicos, obrigatória nos limites, valores e condições definidos em regulamento.

**Parágrafo segundo** – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Parágrafo terceiro** – Na impossibilidade de presença de quaisquer dos conselheiros do Conselho Fiscal, serão convocados os respectivos suplentes.

**Parágrafo quarto** – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reembolsados das despesas que, comprovadamente realizarem, na execução das suas atividades.

**Parágrafo quinto** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, sendo lavradas em livro próprio.

**Parágrafo sexto** – Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargo na Diretoria do OBSERVATÓRIO CRIATIVO.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 15º** – A Diretoria Executiva é constituída por um Diretor Presidente, por um Diretor Administrativo e por um Diretor Financeiro, ocupando postos demissíveis ad nutum, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo único** – É vedada a participação de servidores públicos ou detentores de funções públicas de quaisquer esferas, na composição dos cargos de que trata o caput do presente artigo.

**Artigo 16º** – São atribuições da Diretoria Executiva:

I – Exercer a administração direta do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, executando as suas atividades nos termos da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das decisões da Assembleia Geral;

II – Aprovar normas operacionais e administrativas necessárias as atividades do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, através de portarias;

<p><b>Página</b> 000017/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundef	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total											R\$ 167,98

III – Encaminhar a Assembleia Geral a proposta de celebração de convênios, contratos, acordos ou convenções e outros instrumentos similares, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

IV – Encaminhar ao Conselho Fiscal, periodicamente, a prestação de conta contendo os balancetes e documentos comprobatórios, com os devidos esclarecimentos e justificativas e, anualmente, o Balanço Patrimonial, para análise, mantendo, a escrituração contábil de receita e despesa, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão;

V – Elaborar o Relatório Anual de Atividades para a aprovação da Assembleia Geral;

VI – Elaborar a Proposta Orçamentária e o Plano Anual de Atividades para o exercício seguinte, bem como o remanejamento de verbas necessárias, no âmbito do orçamento aprovado, para a aprovação da Assembleia Geral;

VII – Autorizar a aplicação de recursos financeiros, determinando a forma de investimento, bem como, definir os valores de contribuição dos associados e outras contribuições de terceiros, respeitada a previsão orçamentária;

VIII – Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos e, anualmente, prestar contas de suas atividades e finanças ao Ministério Público;

IX – Propor a Assembleia Geral a alienação, permuta e gravame de bens patrimoniais;

X – Elaborar o Regimento Interno e suas alterações, para aprovação da Assembleia Geral;

XI – Propor a Assembleia Geral o quadro de cargos da Diretoria Executiva, de Diretorias Extraordinárias, de Assessorias Técnicas e das demais áreas do OBSERVATÓRIO CRIATIVO e seus órgãos mantidos;

XII – Admitir e excluir associados contribuintes, na forma do Regimento Interno;

XIII – Propor a Assembleia Geral a alteração, emenda ou reforma deste Estatuto e a dissolução do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

XIV – Dar todo o suporte administrativo e técnico necessário para o desempenho das atribuições dos órgãos de Administração;

XV – Resolver os casos omissos no presente Estatuto, no Regimento Interno e matérias não deliberadas pela Assembleia Geral;

**Parágrafo primeiro** - As normas de Prestação de contas de que trata o inciso IV do presente artigo são regidas pelas seguintes disposições:

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto dos termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade será feita como determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

<p><b>Página</b> 000018/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
<b>Total</b>											R\$ 167,98

**Parágrafo segundo** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica e no processo decisório.

**Artigo 17º** - Compete ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva:

I – Gerenciar a administração geral do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, respeitadas as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria Executiva;

II – Representar o OBSERVATÓRIO CRIATIVO ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os atos, podendo delegar atribuições, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

III – Expedir normas operacionais e administrativas necessárias as atividades do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, através de portarias;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva nos termos do Regimento interno e, por delegação, convocar as reuniões da Assembleia Geral;

V – Manter contatos e desenvolver ações junto a pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas para obtenção de recursos através de subvenções, doações, empréstimos ou outras modalidades de ativos;

VI – Admitir, promover, transferir e dispensar empregados do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, em consonância com o Plano de Cargos e Salários ou mediante determinação da Assembleia Geral;

VII – Em conjunto com o Diretor Financeiro ou com o Diretor Administrativo, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques, bem como outras ordens e requisições bancárias;

VIII – Nomear, interinamente, diretores e assessores, na falta ou impedimento de quaisquer deles, criar diretorias e assessorias setoriais e nomear seus titulares ad referendum da Assembleia Geral;

IX – Assessorar o Presidente da Assembleia Geral em suas reuniões.

**Artigo 18º** - Compete ao Direto Financeiro:

I – Gerenciar e controlar os recursos, direitos e obrigações financeiras do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

II – Supervisionar e fiscalizar os procedimentos contábeis e controle de receita e despesa;

III – Guardar sob sua responsabilidade e prestar contas dos recursos arrecadados e aplicados através do movimento diário de caixa, do balancete e Balanço Anual do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

IV – Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, bem como do relatório anual de atividades;

V – Exercer a cobrança de contribuições, donativos ou rendas devidas o OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

VI – Executar obras e serviços em conjunto com o Diretor Administrativo;

<p><b>Página</b> 000019/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total										R\$ 167,98	

VII – Em conjunto com o Diretor Presidente da Diretoria Executiva, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques, bem como outras ordens e requisições bancárias;

VIII – Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos;

IX – Exercer outras atribuições definidas no Regimento Interno, pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

**Artigo 19º** – Compete ao Diretor Administrativo:

I – Gerenciar as atividades administrativas do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, praticando atos necessários a consecução de suas finalidades, nos moldes deste Estatuto, do Regimento Interno, das deliberações da Assembleia Geral e das decisões da Diretoria Executiva;

II – Gerenciar o setor de recursos humanos, supervisionando os direitos e deveres dos empregados, propondo admissão, promoção, transferência, licença, punição e dispensa, com anuência do Diretor Presidente da Diretoria Executiva;

III – Assistir aos supervisores os contratos, convênios e demais instrumentos referentes as atividades do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

IV – Planejar e executar obras e serviços em conjunto com o Diretor Financeiro;

V – Supervisionar as atividades dos órgãos, estabelecimentos e serviços mantidos pelo OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

VI – Substituir o Diretor Presidente da Diretoria Executiva ou o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;

VII – Exercer outras atribuições definidas no Regimento Interno, pela Assembleia geral ou pela Diretoria Executiva;

VIII – Em conjunto com o Diretor Presidente da Diretoria Executiva ou com o Diretor Financeiro, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques, bem como outras ordens e requisições bancárias;

**Parágrafo único** – As substituições de que trata o inciso VI do presente artigo não podem ser cumulativas

## CAPÍTULO VI

### DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

#### SEÇÃO I

##### DAS FONTES DE RECURSOS

**Artigo 20º** – São fontes de recursos do OBSERVATÓRIO CRIATIVO:

I – Receitas advindas de contribuições de seus associados, definidas pela Diretoria Executiva;

II – Doações, legados, auxílios e contribuições de qualquer natureza;

III – Recursos oriundos de convênios, termos de parceria, contratos, acordos, protocolos de intenções e demais ajustes, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

<p><b>Página</b> 000020/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948 09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Fuzrejus	Fuzarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55	R\$ 6,50	
Total										R\$ 167,98	

IV – Rendimento de qualquer natureza que venha a ser auferido como remuneração de aplicação de seu patrimônio;

V - Receitas decorrentes de valores residuais advindos da promoção de eventos, publicações ou outros programas similares;

VI – Receitas oriundas de subvenções sociais dos organismos governamentais.

**Parágrafo primeiro** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO aplica todas as subvenções e doações recebidas, exclusivamente, nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Parágrafo segundo** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Parágrafo terceiro** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO não distribui entre os seus associados ou conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto socioambiental.

## SEÇÃO II

### DO PATRIMÔNIO

**Artigo 21º** – O patrimônio do OBSERVATÓRIO CRIATIVO é constituído de:

I – Bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos pela instituição ou doados por pessoas físicas e jurídicas;

II – Eventual superávit acumulado nos exercícios anteriores;

III – Contribuições e dotações de seus associados;

IV – Contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado;

V – Receitas oriundas de serviços, pesquisas, planejamentos, estudos, sorteios ou trabalhos de qualquer natureza;

VI – Contribuições resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII – Bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;

VIII – Mutações patrimoniais;

IX – Rendas, demais donativos e legados;

X – Outros valores não monetários que caracterizem bens patrimoniais.

**Parágrafo primeiro** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO não distribui bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

**Parágrafo segundo** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



<b>Página</b> 000021/000025 <b>Registro Nº</b> <b>9.948</b> <b>09/09/2021</b>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundepe	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocopias	Buscas
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55	R\$ 6,50
Total										R\$ 167,98

**Parágrafo terceiro** – É vedado o uso do patrimônio do OBSERVATÓRIO CRIATIVO em finanças ou avais.

**Parágrafo quarto** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência socioambiental.

**Parágrafo quinto** – Todo o patrimônio e os recursos financeiros do OBSERVATÓRIO CRIATIVO serão destinados integralmente a realização de seus projetos e objetivos, que terão sua ordem prioritária determinada e serão executados pela Diretoria, devendo ser integralmente aplicados no país,

**Parágrafo sexto** - A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados disponibilizados o OBSERVATÓRIO CRIATIVO que sejam gravados ou apresentem encargos de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam ilícitos e contrários aos seus objetivos.

## CAPÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

**Artigo 22º** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO pode ser dissolvida:

I – Administrativamente, por decisão de sua Assembleia Geral;

II – Judicialmente, por ação do Ministério Público.

**Parágrafo primeiro** – A dissolução administrativa depende da manifestação direta e consensual da Assembleia Geral, reunida nos termos no inciso XVII e §5º do artigo 11 do presente estatuto.

**Parágrafo segundo** – No caso de dissolução e liquidação do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, pagos todos os compromissos e obrigações, em nenhuma hipótese o saldo remanescente e seus bens poderá ser destinado aos seus associados.

**Parágrafo terceiro** – A transferência de que trata o parágrafo anterior, sem prejuízo de seu dispositivo estatutário, será feita pela entidade registrada no Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

**Parágrafo quarto** – A transferência de que trata o parágrafo terceiro do presente artigo, fica condicionada a autorização do Estado, nos termos do regulamento.

**Parágrafo quinto** – Dissolvida a entidade, os procedimentos obedecerão às exigências do Código Civil, do Código de Processo Civil e de legislação complementar pertinente.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 23º** - Os componentes dos cargos dos Órgãos Dirigentes e de Administração atuais terão mandato fiados até a data de aprovação do presente Estatuto pela Assembleia geral.

**Artigo 24º** – Durante o período de elaboração do Regimento Interno do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, a Diretoria Executiva, por meio de seu Diretor Presidente, pode utilizar-se de

<p><b>Página</b> 000022/000025</p> <p><b>Registro Nº</b> 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total											R\$ 167,98

portarias, de que trata o inciso II do artigo 19 combinado com o inciso III do artigo 20, para dispor sobre matérias de natureza regimental, inclusive a nomeação de diretores setoriais e assessores técnicos, respeitadas as disposições em contrário da Assembleia Geral.

## SEÇÃO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 25º** – Os Associados, os Conselheiros e os Dirigentes não respondem nem solidária, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo OBSERVATÓRIO CRIATIVO.

**Artigo 26º** – Os membros da Diretoria Executiva respondem civil e penalmente pelos prejuízos que causarem, em virtude de malversação de recursos, desvios de recursos ou quaisquer outras ações caracterizadas como fraudulentas, bem como violação as Leis, a este Estatuto e ao Regimento Interno, proporcionalmente a responsabilidade objetiva de cada membro.

**Artigo 27º** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou a título a seus Diretores, Associados, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores e equivalentes.

**Parágrafo único** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva ou prestam serviços específicos, de acordo com os valores praticados no mercado.

**Artigo 28º** – Nos casos de afastamento definitivo de um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária com objetivo de eleger seu substituto, o qual cumprirá o prazo restante do mandato em curso.

**Artigo 29º** – É permitida a participação de servidor público ou ocupante de função pública na composição do Conselho Fiscal do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, órgãos deliberativos, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

**Artigo 30º** – É vedado a parente, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, do Governador, do Vice-Governador e de Secretário de Estado do Estado do Paraná, de Senador, de Deputado Federal ou Deputado Estadual, de Conselheiro do Tribunal de Contas, do Estado do Paraná e de dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, atual como conselheiro ou dirigente do OBSERVATÓRIO CRIATIVO.

**Artigo 31º** – Os servidores contratados pela entidade submetem-se ao regime trabalhista da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, podendo ser admitidos, ainda, voluntários e estagiários.

**Parágrafo único** – É vedada a contratação de membros da Diretoria Executiva, administradores, gerentes ou técnicos, quando houver, com remuneração acima dos valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Artigo 32º** – Eventuais recursos advindos do Poder Público serão aplicados integralmente no município em que a entidade tem sua sede, ou, caso assim se estipule, no âmbito do estado conessor.

**Artigo 33º** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO prestará serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação.

**Artigo 34º** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO manterá escrituração de suas receitas e despesas, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

<p>Página 000023/000025</p> <p>Registro Nº 9.948</p> <p>09/09/2021</p>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55	R\$ 6,50	
Total										R\$ 167,98	

**Parágrafo primeiro** – No encerramento do exercício fiscal, o OBSERVATÓRIO CRIATIVO fará publicar o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos previdenciários e Fiscais, que serão colocados à disposição para exame de qualquer cidadão.

**Parágrafo segundo** – Na ocorrência de celebração de termo de Parceria com o Poder Público, o OBSERVATÓRIO CRIATIVO fará publicas anualmente o respectivo relatório financeiro e o relatório de execução do instrumento, inclusive as certidões de débitos previdenciários e fiscais, efetuando a prestação de contas nos termos do artigo 70 da Constituição Federal e artigos 11 e 12 do Decreto nº 3.100/99, com a realização de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme regulamento interno.

**Artigo 35º** – Para resguardar a imagem e o exercício dos direitos previsto neste Estatuto é vedado o uso do nome, marca ou símbolos do OBSERVATÓRIO CRIATIVO sugerindo a existência ou a permanência de vinculação institucional, por parte de pessoas físicas ou jurídicas não contratadas, não conveniadas, não associadas ou, ainda, por aquelas que se encontram suspensas de seus direitos por descumprimento de obrigações.

**Artigo 36º** – O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano, sendo que no final de cada exercício será realizado pelo Diretor Presidente um balanço geral das atividades do OBSERVATÓRIO CRIATIVO para ser apreciado e aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 37º** – O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, entrando em vigo e passando a ter eficácia perante terceiros na data de seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, tendo efeito consolidada, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 38º** – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer temo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos, reunidos em Assembleia Geral, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 39º** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Diretos presidente e referendados pela Assembleia Geral.

Curitiba, 25 de junho de 2021

GIUSY DE  
LUCA:00905952979

Assinado de forma digital por GIUSY  
DE LUCA:00905952979  
Dados: 2021.09.01 13:28:11 -03'00'

GIUSY DE LUCA

FABIO PRESTES  
BARBOSA MEGER

Assinado de forma digital por  
FABIO PRESTES BARBOSA MEGER  
Dados: 2021.09.01 13:41:40  
-03'00'

FABIO PRESTES BARBOSA MEGER

OAB/PR 72.001

<b>Página</b> 000024/000025 <b>Registro Nº</b> <b>9.948</b> <b>09/09/2021</b>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundepe	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total										R\$ 167,98



## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO

### CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **09/09/2021**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da "OBSERVATORIO CRIATIVO", Registrado neste ofício sob o número **9.948**, do Livro "A-006" de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1149177**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTA ATO: - 40VRC: R\$ 8,68 + Buscas: R\$ 3,25 + Funrejus: R\$ 2,98 + Funarpen: R\$ 1,32 + ISS: R\$ 0,48 + FUNDEPE: R\$ 0,60 = R\$ 17,31

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"

Curitiba-PR, 09 de setembro de 2021.

**Elisa de Fátima Dudecke Azevedo**  
Oficial de Registro  
006.208.389-90

F U N A R P E N



SELO DIGITAL  
1307M.WNDzL.XkDFW  
e02ZU.sJRco  
<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR  
WWW.2RFDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | FONE: 3023.2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

<b>Página</b> 000025/000025 <b>Registro Nº</b> <b>9.948</b> <b>09/09/2021</b>	Protocolo nº 1.149.176 - 1.149.177 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 60,76	R\$ 24,04	R\$ 5,28	R\$ 3,36	R\$ 30,25	R\$ 17,55	R\$ 2,69	R\$ 0,00	R\$ 17,55		R\$ 6,50
Total											R\$ 167,98

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA LISTA DE PRESENÇA

Eu, Giusy de Luca, brasileiro, solteira, nascida em 23/04/1982, designer, portadora do RG nº 6.125.336-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 009.059.529-79, residente e domiciliado na Av. Vicente Machado, nº 1504, apto. 11, Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-011, declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020 que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874, de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

GIUSY DE  
LUCA:00905952979

Assinado de forma digital por GIUSY  
DE LUCA:00905952979  
Dados: 2021.08.11 21:53:07 -03'00'

**Presidente**

**Giusy de Luca**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OBSERVATORIO CRIATIVO**  
**CNPJ: 74.028.762/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:29 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **4DE8.E135.BE01.C94D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



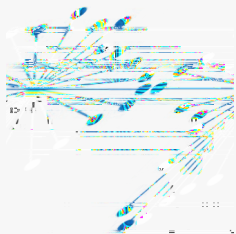
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>74.028.762/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/01/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OBSERVATORIO CRIATIVO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OBSERVATORIO CRIATIVO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV VICENTE MACHADO</b>	NÚMERO <b>1504</b>	COMPLEMENTO <b>APT 11 ANDAR 01 COND CARMINE DOM ED</b>
CEP <b>80.420-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MUCHA@MUCHATINTA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 9605-5021</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2023** às **15:36:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios**

## **Consulta por CNPJ**

<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Situação Cadastral</b>	<b>UF</b>
OBSERVATORIO CRIATIVO	74.028.762/0001-32	Ativa	PR





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**OBSERVATORIO CRIATIVO**

**CNPJ Nº: 74.028.762/0001-32**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **OBSERVATORIO CRIATIVO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/12/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **5869.ANCA.0281**  
Emitida em **04/10/2023** às **15:50:27**

Dados transmitidos de forma segura.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (74.028.762/0001-32).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



**Gerar nova imagem**



OBSERVATÓRIO CRIATIVO  
CRIATIVIDADE COM PROPÓSITO SOCIAL

### Declaração de Não Recebimento de Verbas Públicas

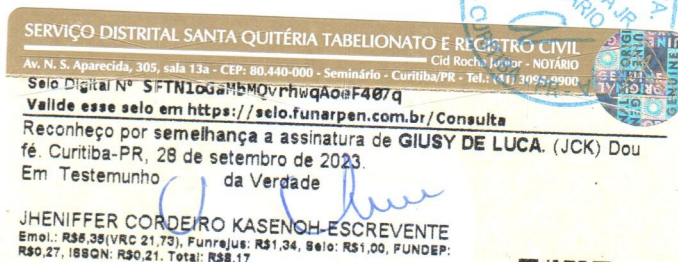
Eu, Giusy De Luca, CPF 009.059.529-79, na qualidade de Presidente da entidade Observatório Criativo, devidamente inscrita no CNPJ 74.028.762/0001-32, com sede na Avenida Vicente Machado 1504, Apt 11, Bairro Batel, Curitiba, PR, CEP 80420-011, declaro, sob as penalidades previstas em lei, o seguinte, em conformidade com o artigo 2º, inciso II:

O Observatório Criativo não recebeu verbas públicas durante o período declarado, conforme o disposto no artigo 2º, inciso II, da legislação aplicável.

Esta declaração é verdadeira e reflete com precisão a situação financeira da entidade Observatório Criativo em relação às verbas públicas.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

  
Giusy De Luca  
Presidente da Entidade  
Observatório Criativo  
CPF: 009.059.529-79





OBSERVATÓRIO CRIATIVO  
CRIATIVIDADE COM PROPÓSITO SOCIAL

## Declaração de Cargos de Diretoria Não Remunerados e Prestação de Serviço de Interesse Público

Eu, Giusy De Luca, CPF 009.059.529-79, na qualidade de Presidente da entidade Observatório Criativo, devidamente inscrita no CNPJ 74.028.762/0001-32, com sede na Avenida Vicente Machado 1504, Apt 11, Bairro Batel, Curitiba, PR, CEP 80420-011, venho, por meio desta, declarar, com firma reconhecida, em conformidade com o artigo 2º, inciso VI, da legislação aplicável, o seguinte:

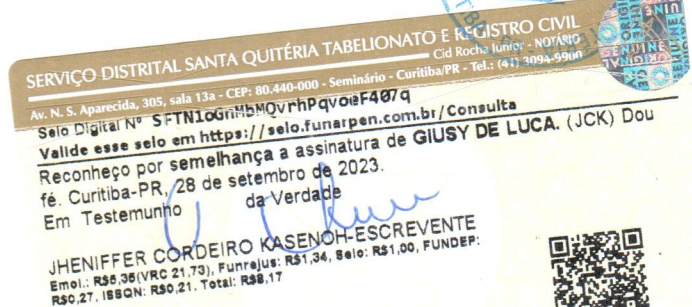
1. Os cargos de diretoria da Observatório Criativo não são remunerados, e esta condição é de conhecimento de todos os membros da diretoria.

2. A Observatório Criativo presta serviços de relevante interesse público à coletividade, promovendo atividades que compreendem: a) Promoção da arte e cultura, com defesa, preservação e conservação dos patrimônios material e imaterial, assim como produção e disseminação de bens e serviços culturais de linguagens diversas; b) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção da sustentabilidade; c) Promoção da educação; d) Desenvolvimento e promoção de atividades educativas e culturais como conferências, seminários, cursos, festivais, treinamentos e exposições; e) Produção e promoção de estudos, mapeamentos, vídeos, fotos e processamento de dados nos campos dos objetivos específicos da Associação; f) Construção de soluções digitais com foco nos objetivos da Associação que contribuem significativamente para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento social.

Esta declaração é verdadeira e reflete com precisão a política de não remuneração dos cargos de diretoria e a natureza dos serviços prestados pela Observatório Criativo.

Curitiba, 26 de set. de 23

Giusy De Luca  
Presidente da Observatório Criativo  
CPF: 009.059.529-79





## 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba

Oficial de Registro: Elisa de Fatima Dudecke Azevedo

Rua Monsenhor Celso, 211 - 8 Andar - Centro

Tel.: (41) 3023-2444 - Email: titular@2oficio.com.br - Site: www.2rtdctba.com.br

### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 9.948 de 09/09/2021

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **12 (doze) páginas**, foi apresentado em 09/09/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.149.175, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.948** e averbado no registro primitivo nº 9.948 no Livro A deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante  
**ASSOCIAÇÃO MANACÁ**

**Natureza**  
Ata > Aditamento/alteração

**Denominação da PJ:** ASSOCIACAO MANACA  
ATA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO - ASSOCIAÇÃO MANACÁ

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

GIUSY DE LUCA:009.059.529-79 (Padrão: ICP-Brasil)

Curitiba, 09 de setembro de 2021

**Assinado eletronicamente**

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 30,38	R\$ 12,02	R\$ 2,64	R\$ 1,68	R\$ 20,85
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 8,45	R\$ 1,35	R\$ 0,00	R\$ 8,45	R\$ 3,25
Total				
R\$ 89,07				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[rtdbrasil.org.br/certidaoregistro](http://rtdbrasil.org.br/certidaoregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**9.948**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

[horus.funarpen.com.br](http://horus.funarpen.com.br)

Selo Digital  
**1307MwNDzLWkVFWe0htUsJRc5**

<p><b>Página</b> 000001/000012</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>9.948</b> <b>09/09/2021</b></p>	Protocolo nº 1.149.175 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 30,38	R\$ 12,02	R\$ 2,64	R\$ 1,68	R\$ 20,85	R\$ 8,45	R\$ 1,35	R\$ 0,00	R\$ 8,45	R\$ 3,25
Total										R\$ 89,07

## REQUERIMENTO

AO 02º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CURITIBA-PR

N/CAPITAL

A **Associação MANACÁ**, com sede e foro nesta capital, vem através do presente solicitar o registro do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ATA**, conforme documentos em anexo.

Curitiba, 26 junho de 2021.

GIUSY DE  
LUCA:00905952979

Assinado de forma digital por  
GIUSY DE LUCA:00905952979  
Dados: 2021.07.15 11:07:54 -03'00'

**Presidente**  
**Giusy de Luca**

<p><b>Página</b> 000002/000012</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>9.948</b> <b>09/09/2021</b></p>	Protocolo nº 1.149.175 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 30,38	R\$ 12,02	R\$ 2,64	R\$ 1,68	R\$ 20,85	R\$ 8,45	R\$ 1,35	R\$ 0,00	R\$ 8,45	R\$ 3,25	
Total										R\$ 89,07	

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente em exercício da **ASSOCIAÇÃO MANACÁ**, vem, respeitosamente, em respeito aos artigos 10, 11, inciso III e parágrafo segundo, de seu Estatuto Social convocar todos os associados que se encontram em dia com suas obrigações sociais a comparecerem à **Assembleia Geral** que será realizada no endereço Av. Vicente Machado, nº 1504, conjunto 11, Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-011, **no dia 25 de junho de 2021**, sendo que a primeira chamada será realizada às **15:00h** e, **se esperará até às 15:30h para que se realize a segunda chamada**, após a qual, o quórum de 1/3 dos presentes poderão deliberar sobre as pautas estabelecidas no presente Edital:

**A Assembleia Geral terá como pauta:**

- i) Realização de nova eleição de diretoria;
- ii) Ratificação da saída dos associados Fredy Kowertz, Gladson Rafael Nascimento, Rosângela Araújo, David Caparica Rocha e a entrada da associada Raquel Valença.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

GIUSY DE  
LUCA:00905952979

Assinado de forma digital por  
GIUSY DE LUCA:00905952979  
Dados: 2021.08.13 13:14:12  
-03'00'

**Presidente**

**Giusy de Luca**

<p><b>Página</b> 000003/000012</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>9.948</b> <b>09/09/2021</b></p>	Protocolo nº 1.149.175 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 30,38	R\$ 12,02	R\$ 2,64	R\$ 1,68	R\$ 20,85	R\$ 8,45	R\$ 1,35	R\$ 0,00	R\$ 8,45	R\$ 3,25	
Total											R\$ 89,07

## **Ata Assembleia Extraordinária de Eleição – Associação MANACÁ**

No dia 25 de junho de 2021, conforme o Edital de Chamamento, foram iniciados os trabalhos para realização de Assembleia Extraordinária com a finalidade de realizar eleição do Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretora Financeira, bem como do Conselho Fiscal.

Às 15:30h, foi dado início à Assembleia em segunda chamada e estando presentes os associados que assinaram a Lista de Presença que integra a presente Ata.

Por estarem cumpridos os requisitos para a realização da Assembleia Extraordinária, se iniciaram os trabalhos e nomeada a associada Giusy de Luca para presidir o ato e Bernardo Soares Bravo como secretário. A presidente inicialmente informa que dada a saída dos associados Fredy Kowitz, Gladson Rafael Nascimento, Rosângela Araújo, David Caparica Rocha e a entrada da associada Raquel de Valença, se faz necessária a realização de eleição no intuito de que o cargo de Diretora Financeira seja ocupado.

Após esta explicação, abriu a oportunidade para os presentes se apresentarem e deu início a votação para ocupação do cargo eletivo. Ficando definido entre os presentes que a associada Raquel de Valença irá ocupar o cargo de Diretora Financeira. O cargo da Diretora Financeira terá mandato até março de 2023 junto com os demais Diretores.

Sendo assim, a diretoria estará composta da seguinte maneira:

### **Diretoria:**

Diretora Presidente: Giusy de Luca  
 Diretor Administrativo: Bernardo Soares Bravo  
 Diretora Financeira: Raquel de Valença

### **Conselho Fiscal:**



Protocolo nº 1.149.175 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 30,38	R\$ 12,02	R\$ 2,64	R\$ 1,68	R\$ 20,85	R\$ 8,45	R\$ 1,35	R\$ 0,00	R\$ 8,45	R\$ 3,25
<b>Total</b>									<b>R\$ 89,07</b>

Conselheiro Fiscal: Ramiro Gustavo Fernandes Pisseti

Não havendo mais qualquer questão a ser discutida, encerrou-se a presente Assembleia.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

GIUSY DE  
LUCA:00905952979

Assinado de forma digital por  
GIUSY DE LUCA:00905952979  
Dados: 2021.08.26 14:42:23 -03'00'

**Presidente**

**Giusy de Luca**

BERNARDO SOARES  
BRAVO:0450658090  
7

Assinado de forma digital por  
BERNARDO SOARES  
BRAVO:04506580907  
Dados: 2021.08.26 14:42:36 -03'00'

**Secretário**

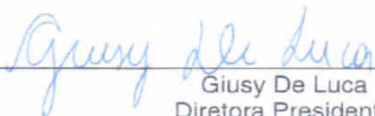
**Bernardo Soares Bravo**


Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 30,38	RS 12,02	RS 2,64	RS 1,68	RS 20,85	RS 8,45	RS 1,35	RS 0,00	RS 8,45	RS 3,25
Total									RS 89,07

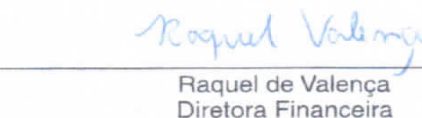
## Assembleia Extraordinária de Eleição – ASSOCIAÇÃO MANACÁ

DATA 25/06/2021 ÀS 15:00H

### LISTA DE PRESENÇA - ASSOCIADOS

  
Giusy De Luca  
Diretora Presidente

  
Bernardo Soares Bravo  
Diretor Administrativo

  
Raquel de Valença  
Diretora Financeira

  
Ramiro Fernandes Pissetti  
Conselho Fiscal

Protocolo nº 1.149.175 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 30,38	RS 12,02	RS 2,64	RS 1,68	RS 20,85	RS 8,45	RS 1,35	RS 0,00	RS 8,45	RS 3,25
Total									RS 89,07

David Caparica Rocha

Att.

Curitiba 01 de Junho de 2021

Eu, David Caparica Rocha, inscrita no CPF 046.056.779-92, e no RG 6628284-8, venho, por meio desta, solicitar meu desligamento desta instituição em caráter definitivo, a partir desta data.

À ASSOCIAÇÃO MANACÁ  
Att. à Diretoria e Membros do Conselho

**TERMO DE DESLIGAMENTO**

Protocolo nº 1.149.175 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 30,38	R\$ 12,02	R\$ 2,64	R\$ 1,68	R\$ 20,85	R\$ 8,45	R\$ 1,35	R\$ 0,00	R\$ 8,45	R\$ 3,25
Total									R\$ 89,07

Fredy Kowertz



Att.

Curitiba 01 de Junho de 2021

Eu, Fredy Kowertz, inscrito no CPF, 053.846.749-54 e no RG 7074741-3, venho, por meio desta, solicitar meu desligamento desta instituição em caráter definitivo, a partir desta data.

À ASSOCIAÇÃO MANACÁ  
Att. à Diretoria e Membros do Conselho

TERMO DE DESLIGAMENTO

Protocolo nº 1.149.175 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 30,38	R\$ 12,02	R\$ 2,64	R\$ 1,68	R\$ 20,85	R\$ 8,45	R\$ 1,35	R\$ 0,00	R\$ 8,45	R\$ 3,25
Total									R\$ 89,07

GLADSON RAFAEL NASCIMENTO

Att.

Curitiba 01 de Junho de 2021

Eu, GLADSON RAFAEL NASCIMENTO, inscrito no RG 96415788-SSPR PR, com CPF 070.392.109-67, venho, por meio desta, solicitar meu desligamento desta instituição em caráter definitivo, a partir desta data.

À ASSOCIAÇÃO MANACÁ  
Att. à Diretoria e Membros do Conselho

**TERMO DE DESLIGAMENTO**

Protocolo nº 1.149.175 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 30,38	R\$ 12,02	R\$ 2,64	R\$ 1,68	R\$ 20,85	R\$ 8,45	R\$ 1,35	R\$ 0,00	R\$ 8,45	R\$ 3,25
Total									R\$ 89,07

Rosângela Sousa Araújo

Att.

Curitiba 01 de Junho de 2021

Eu, Rosângela Sousa Araújo, inscrita no CPF 042.308.639-18, e no RG 6445284-3, venho, por meio desta, solicitar meu desligamento desta instituição em caráter definitivo, a partir desta data.

À ASSOCIAÇÃO MANACÁ  
Att. à Diretoria e Membros do Conselho

**TERMO DE DESLIGAMENTO**

<p><b>Página</b> 000010/000012</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>9.948</b> <b>09/09/2021</b></p>	Protocolo nº 1.149.175 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 30,38	R\$ 12,02	R\$ 2,64	R\$ 1,68	R\$ 20,85	R\$ 8,45	R\$ 1,35	R\$ 0,00	R\$ 8,45	R\$ 3,25
Total										R\$ 89,07

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA LISTA DE PRESENÇA

Eu, Giusy de Luca, brasileiro, solteira, nascida em 23/04/1982, designer, portadora do RG nº 6.125.336-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 009.059.529-79, residente e domiciliado na Av. Vicente Machado, nº 1504, apto. 11, Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-011, declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020 que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874, de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

GIUSY DE  
LUCA:00905952979

Assinado de forma digital por GIUSY  
DE LUCA:00905952979  
Dados: 2021.08.11 21:53:07 -03'00'

**Presidente**

**Giusy de Luca**

<p><b>Página</b> 000011/000012</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>9.948</b> <b>09/09/2021</b></p>	Protocolo nº 1.149.175 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 30,38	R\$ 12,02	R\$ 2,64	R\$ 1,68	R\$ 20,85	R\$ 8,45	R\$ 1,35	R\$ 0,00	R\$ 8,45	R\$ 3,25
Total										R\$ 89,07

## QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MANACÁ

### COORDENAÇÃO:

**i) DIRETORA PRESIDENTE:** Giusy de Luca, brasileiro, solteira, nascida em 23/04/1982, designer, portadora do RG nº 6.125.336-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 009.059.529-79, residente e domiciliado na Av. Vicente Machado, nº 1504, apto. 11, Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-011;

**ii) DIRETOR ADMINISTRATIVO:** Bernardo Soares Bravo, brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/1984, músico, portador do RG nº 094.230.026 SESP RJ e inscrito no CPF/MF nº 045.065.809-07, residente e domiciliado na Av. João Scucato Coradin, nº 4004, B, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83430-000;

**iii) DIRETORA ADMINISTRATIVA:** Raquel de Valença, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 6467961-9 – II/PR e inscrita no CPF/MF nº 035.413.739-36, residente e domiciliado na Av. Iguazu, nº 811, apartamento 502B, bairro Rebouça, Curitiba/PR, CEP 80230-020;

### CONSELHO FISCAL:

**i) CONSELHEIRO FISCAL:** Ramiro Gustavo Fernandes Pisseti, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1974, profissão, portador do RG nº 2.426.827 IGP-SC e inscrito no CPF/MF nº 827.489.429-49, residente e domiciliado na Rua João Havro, nº 2428, bairro Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82560-020;



Protocolo nº 1.149.175 de 09/09/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.948 em 09/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 9.948 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 30,38	R\$ 12,02	R\$ 2,64	R\$ 1,68	R\$ 20,85	R\$ 8,45	R\$ 1,35	R\$ 0,00	R\$ 8,45	R\$ 3,25
Total									R\$ 89,07



## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO

### CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **09/09/2021**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro da Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 25/06/2021 da “ASSOCIAÇÃO MANACA”, Registrado neste ofício sob o número **9.948**, do Livro “A-006” de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1149175**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO:- 40VRC:R\$ 8,68+Buscas:R\$3,25+Funrejus:R\$2,98+Funarpen:R\$1,32+ISS:R\$0,48+FUNDEP:R\$0,60=R\$17,31

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

**Curitiba-PR, 09 de setembro de 2021.**

**Elisa de Fátima Dudecke Azevedo**  
Oficial de Registro  
006.208.389-90

F U N A R P E N



SELO DIGITAL  
1307M.wNDzL.JkZFW  
e0ckU.sJRcV  
<https://selo.funarpen.com.br>



**CURITIBA**



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA - COMTIBA

Certificado de Registro de Entidade e Inscrição de Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.829/1991, e em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente em seus Artigos 90 e 91, considerando ainda a Resolução nº 225/2018 – COMTIBA, que regulamenta os critérios para o registro das organizações sem fins lucrativos, e Resolução nº 16/2022 – COMTIBA, certifica a inscrição nº **546**, com validade até, **15/02/2024** para a entidade, **Observatório Criativo** – CNPJ 74.028.762/0001-32, com sede na Avenida Vicente Machado, 1504/conj 11 - bairro Batel/Curitiba

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

  
**Lidiane Oliveira Bonamigo de Sousa**  
Presidente – COMTIBA



# Câmara Municipal de Curitiba

## LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 16.190  
de 16 de agosto de 2023  
publicada no DÔM de 16/08/2023

Declara de Utilidade Pública o  
Observatório Criativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Observatório Criativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de agosto de 2023.

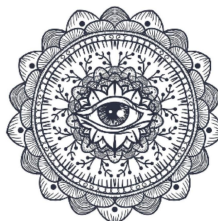
Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

---

[Clique aqui para ver o texto consolidado desta norma](#)

Informações de origem desta norma:

Iniciativa: Maria Leticia  
Projeto de Lei ordinária 014.00030.2022



**OBSERVATÓRIO CRIATIVO**  
CRIATIVIDADE COM PROPÓSITO SOCIAL

## **Relatório de Atividades - Outubro de 2022 a outubro de 2023**

**Período de Referência:** De outubro de 2022 a outubro de 2023

**Introdução:** Este relatório destaca as atividades realizadas pela entidade Observatório Criativo durante o período de outubro de 2022 a outubro de 2023, incluindo apresentações culturais, produções audiovisuais, pesquisas, palestras e outras contribuições importantes para a comunidade.

**Atividades Culturais e Apresentações:** Durante o período mencionado, o Observatório Criativo realizou uma série de apresentações culturais, contribuindo significativamente para a promoção da cultura e entretenimento na comunidade. As apresentações programadas ocorreram de acordo com o seguinte cronograma:

Projeto TUC MUSICAL - Música na Cidade, Música no Centro da Cidade - tem como objetivo trazer música diretamente para a vida cotidiana da comunidade, com apresentações mensais ao longo de 10 meses no Teatro Universitário de Curitiba. Essas apresentações contam com a participação de artistas nacionais e locais, com foco nas manifestações afrocentradas e LGBTQIA+ da música da capital.

O intuito do projeto é proporcionar um espaço para a produção local e nacional, direcionado ao público universitário e aos transeuntes do Centro da Cidade. Os artistas selecionados para as apresentações incluem Tuyo, Janine Mathias, Leo Fressato, Rubia Divino, Siamese, Kdu dos Anjos, Darlene Lepethit, Klüber, Orquestra Friorenta e Cacau de Sá. Além disso, o projeto prevê a realização de um Curso do Guia Prático do Músico Profissional, ministrado por Téo Ruiz, direcionado a 200 músicos em formato online, com duração de 4 dias (3 horas por dia), com o objetivo de promover a profissionalização dos jovens na indústria da música.

### **1. 28/03/2023 - Terça-feira: ORQUESTRA FRIORENTA**

- Descrição: Apresentação da Orquestra Friorenta no projeto TUC MUSICAL.

### **2. 11/04/2023 - Terça-feira: NOE CARVALHO**

- Descrição: Apresentação do artista Noe Carvalho no projeto TUC MUSICAL.

### **3. 09/05/2023 - Terça-feira: ROSEANE SANTOS**

- Descrição: Apresentação de Roseane Santos no projeto TUC MUSICAL.

### **4. 13/06/2023 - Terça-feira: DARLENE LEPETHIT**

- Descrição: Apresentação de Darlene Lepethit no projeto TUC MUSICAL.

### **5. 11/07/2023 - Terça-feira: FRANÇOIS MULEKA**

- Descrição: Apresentação de François Muleka no projeto TUC MUSICAL.

#### **6. 08/08/2023 - Terça-feira: ITAÉRCIO ROCHA**

- Descrição: Apresentação de Itaércio Rocha no projeto TUC MUSICAL.

#### **7. 12/09/2023 - Terça-feira: DAY PAIXÃO**

- Descrição: Apresentação de Day Paixão no projeto TUC MUSICAL.

#### **8. 10/10/2023 - Terça-feira: KDU DOS ANJOS**

- Descrição: Apresentação de Kdu dos Anjos no projeto TUC MUSICAL.

#### **Projeto 2030 Ação Educativa em Curitiba - PROFICE (junho de 2022 a dezembro de 2022):**

Durante o período de junho a dezembro de 2022, a entidade Observatório Criativo realizou o projeto 2030 Ação Educativa em Curitiba, com apoio do PROFICE. O projeto consistiu na criação e circulação de 17 obras artísticas feitas em portas, abordando os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. As pinturas foram elaboradas pela talentosa artista Érika Lourenço, resultando em uma instalação interativa de 360 graus. A itinerância abrangeu toda a cidade de Curitiba, incluindo passagens por 10 escolas da rede pública, escolhidas pela Secretaria Municipal de Educação, nas 10 regionais da cidade.

#### **Residência Sergius Erdelyi em Tijucas do Sul - PROFICE (outubro de 2022 a novembro de 2022):**

No período de junho a agosto de 2022, o Observatório Criativo promoveu a primeira imersão artística na cidade de Tijucas do Sul, interior do Paraná, por meio do projeto Residência Sergius Erdelyi, com incentivo do PROFICE. Esta residência teve como foco a obra do multiartista austríaco Sergius Erdelyi, que desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento artístico da região. A residência ocorreu de 11 a 31 de agosto no Espaço Criativo Sabiá Laranjeira, antiga casa-ateliê de Erdelyi. O programa incluiu oficinas para a rede pública de ensino, visitas guiadas e bate-papo online com os artistas até dezembro de 2022. O objetivo central foi impulsionar a arte a partir dos espaços de Erdelyi, estimulando a apreciação da comunidade, revitalizando a paisagem e promovendo o turismo, abordando temas que variam da criatividade à sustentabilidade e agricultura familiar.

#### **Projeto Museu Nas Ruas (outubro de 2022):**

No mês de outubro de 2022, a Observatório Criativo realizou o Projeto Museu Nas Ruas, uma iniciativa focada em trazer obras do acervo do MAC Paraná para murais urbanos ao ar livre. Com curadoria do MAC-PR, foram criados 4 murais exclusivos com a técnica lambe, apresentando trabalhos de Moara Tupinambá, Bruno Moreno, Elias de Andrade e Rogério Vieira. Esses murais foram instalados nas escadarias do TUC (Teatro Universitário de Curitiba) e na sede da Fundação Cultural de Curitiba, no Moinho Rebouças. O projeto proporcionou uma aproximação da arte contemporânea com o cotidiano das pessoas, preparando o terreno para a abertura do 67º Salão Paranaense de Arte Contemporânea, prevista para outubro de 2021.

**Produções Audiovisuais:** Além das apresentações culturais, a Observatório Criativo também se destacou na área de produções audiovisuais:

- Edição de minidocumentário "Overdrive Ideológico" da banda Escambau (2023).
- Roteiro, direção e edição da série em videocast "Tendências 2023" com 12 episódios (2023).
- Edição de videoclipe "Desordeiras" da banda Cigarras (2023).
- Produção do evento "Audição de Overdrive Ideológico" da banda Escambau (2023).

**Pesquisas e Publicações:** O Observatório Criativo também se dedicou a pesquisas e publicações relevantes:

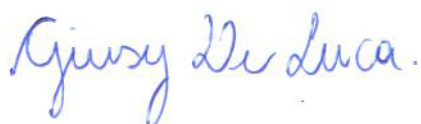
- Participação na Coautoria de 9 Livros em "Paraná 2040|Rotas de CT&I" (2023).
- Autoria e Coordenação Técnica do Livro "Tendências Sistema Fiep 2023" (2023).
- Editoração do RPG "Nihilo" (2023).
- Autoria e Edição do Projeto "Tecnologias Disruptivas na Economia Criativa," contemplado pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (2022).

**Palestras/Debates:** A entidade contribuiu para o compartilhamento de conhecimento em palestras e debates:

- Participação na Audiência Pública na Câmara de Vereadores de Curitiba sobre "Uso da Inteligência Artificial na Educação e na Empregabilidade" (2023).
- Mediação em série de Webinars sobre "Disrupção Criativa" como contrapartida de edital contemplado pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (2022).

Este relatório é assinado digitalmente pela diretoria do Observatório Criativo, comprovando nosso compromisso contínuo em prestar serviços culturais de relevante interesse público à coletividade.

Assinatura Digital:



- Giusy De Luca  
**Diretora Presidente**



- Bernardo Bravo Soares  
**Diretor Administrativo**



- Raquel Valença  
**Diretora Financeira**



- Ramiro Fernandes Pissetti  
**Membro do Conselho Fiscal**

Curitiba, 04 de Outubro de 2023



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12972/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de novembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 919/2023**.

Curitiba, 7 de novembro de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2023, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12972** e o código CRC **1C6A9F9E3C8F3BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 13027/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de Novembro de 2023.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2023, às 17:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13027** e o código CRC **1B6A9E9A5D6D0CB**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 13028/2023

**Projeto de Lei nº: 919/2023**

**Interessado:** OBSERVATÓRIO CRIATIVO

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) ata de eleição e posse da diretoria atual ou reeleita, averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita, vez que o mandato anterior findou em Março de 2023.

2) o artigo 27, § único e o artigo 31, § único, ambos do Estatuto Social da entidade, estão em desacordo com os requisitos exigidos pela Lei 17.826/2013, artigo 1º, inciso IV que veda qualquer tipo de vantagens aos seus diretores ou associados inclusive eventual remuneração. Sugiro modificação neste sentido a fim de obter a honraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 9 de Novembro de 2023.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2023, às 17:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13028** e o  
código CRC **1B6C9A9C5E6A2CA**



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM**  
**RELAÇÃO A TERCEIROS**

**Nº 9.948 - Av. nº 12 de 16/02/2024**

**Certifico e dou fé** que o documento em papel anexo, contendo **05 (cinco) páginas**, foi apresentado em 16/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 1179929, tendo sido registrado eletronicamente e **AVERBADO** no REGISTRO sob nº 9.948 no Livro A deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante  
**FABIO PRESTES BARBOSA MEGER**

Natureza  
**ATA DE ELEIÇÃO**

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

**Consuelo Mery Pereira**  
**Escrevente**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesso o endereço eletrônico: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

**Selo Digital nº SFTD4bv7r4R5cPZKhsf51307q**

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$3,69, FUNDEP: R\$4,61, Selo: R\$6,75, , Fococópia: R\$1,66, Digitalização: R\$7,47. Total: R\$ 118,35



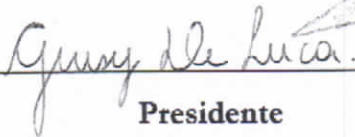
132-1234

## REQUERIMENTO

AO 02º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CURITIBA-PR  
N/CAPITAL

A **Associação Observatório Criativo**, com sede e foro nesta capital, vem através do presente solicitar o registro do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ATA DE ELEIÇÃO**, conforme documentos em anexo.

Curitiba, 13 de janeiro de 2024.


  
Presidente


**Giusy de Luca**


SERVIÇO DISTRICTAL SANTA QUIÉRIA TITULONATO E REGISTRO CIVIL  
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO  
Av. N. S. Aparecida, 305 - sala 123 - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel: (41) 3094-9900

Selo Digital N° SFTN17G07bc5veckWsoAF407q  
Valide esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/Consulta>

Reconheço por **semelhança** a assinatura de **GIUSY DE LUCA**. (ECC) Dou fé. Curitiba-PR, 05 de fevereiro de 2024.  
Em Testemunho da Verdade

  
LOECY MARIA ROCHA-ESCREVENTE SUBSTITUTA  
Smol: R\$6,01 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,00, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,24, Total: R\$8,55





2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
Nº 1179929 / #  
PROTOCOLO

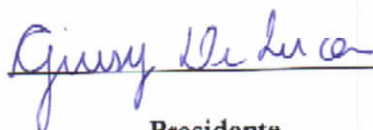
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente em exercício da ASSOCIAÇÃO OBSERVATÓRIO CRIATIVO, vem, respeitosamente, em respeito aos artigos 10, 11, inciso III e parágrafo primeiro e segundo, de seu Estatuto Social convocar todos os associados que se encontram em dia com suas obrigações sociais a comparecerem à **Assembleia Geral** que será realizada no endereço Av. Vicente Machado, nº 1504, conjunto 11, Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-011, **no dia 13 de janeiro de 2024**, sendo que a primeira chamada será realizada às 15:00h e, se esperará até às 15:30 para que se realize a segunda chamada, após a qual, o quórum de 1/3 dos presentes poderão deliberar sobre as pautas estabelecidas no presente Edital:

A Assembleia Geral terá como pauta:

- i) Eleição de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário;
- ii) Eleição Conselho Fiscal.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.



Presidente

Giusy de Luca

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1179929 / #

PROTOCOLO

## Ata Assembleia Extraordinária de Eleição – Observatório Criativo

No dia 13 de janeiro de 2024, conforme o Edital de Chamamento, foram iniciados os trabalhos para realização de Assembleia Extraordinária com a finalidade de realizar eleição de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário, bem como do Conselho Fiscal.

Às 15:00h, foi realizada a primeira chamada. E às 15:30h foi dado início à Assembleia em segunda chamada e estando presentes os associados que assinaram a Lista de Presença que integra a presente Ata.

Por estarem cumpridos os requisitos para a realização da Assembleia Extraordinária, se iniciaram os trabalhos e nomeada a associada Giusy de Luca, a atual presidente, para presidir o ato.

Informou que o mandato da atual Diretoria se encerrou no dia 28 de março de 2023 e que não foram realizadas novas eleições em virtude da confusão em relação as datas do mandato, acreditando que o mandato estaria previsto até 28 de março de 2024. Confirmou a todos os associados que a atual gestão continuou à frente da Associação e manteve está em funcionamento. Desta forma, foram informados todos os atos praticados e todos foram ratificados e confirmados pelos presentes. Com destaque para obtenção do título de utilidade pública municipal concedido pela Câmara de Vereadores de Curitiba.

Sendo assim, abriu a oportunidade para os presentes se apresentarem e deu início a votação para ocupação dos cargos eletivos. Ficando definido entre os presentes a seguinte composição dos cargos:

### Diretoria:

Diretora Presidente: Giusy de Luca

Diretor Administrativo: Bernardo Soares Bravo

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

№ 1179929 / #

PROCOLO

Directora Financeira: Raquel de Valença

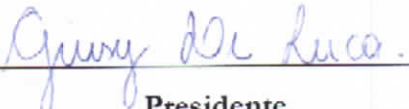
**Conselho Fiscal:**

Conselheiro Fiscal: Ramiro Gustavo Fernandes Pisseti

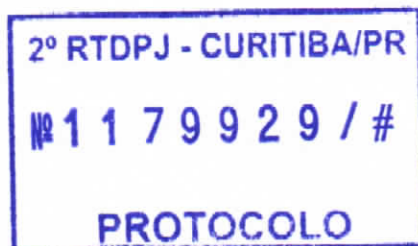
Após a exposição, foi aberta votação para a eleição e todos foram eleitos para os cargos de forma unânime, para exercer o mandato de 13 de janeiro de 2024 até 13 de janeiro de 2027.

Não havendo mais qualquer questão a ser discutida, encerrou-se a presente Assembleia.

Curitiba, 13 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

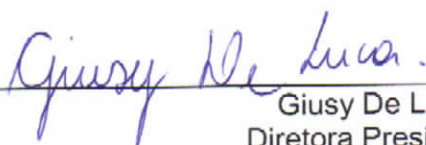
Giusy de Luca



**ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO**

**LISTA DE PRESENÇA – ASSOCIADOS**

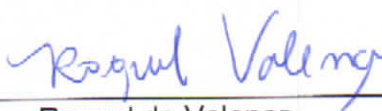
**OBSERVATÓRIO CRIATIVO**



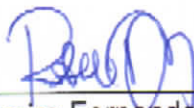
Giusy De Luca  
Diretora Presidente



Bernardo Soares Bravo  
Diretor Administrativo



Raquel de Valença  
Diretora Financeira



Ramiro Fernandes Pissetti  
Conselho Fiscal

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1179929 / #

PROTOCOLO





# 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO

## CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que em data de 16/02/2024, foi efetuado nesta Serventia, a Averbação no Registro nº 9.948. do Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas, referente a Ata de Eleição do "OBSERVATÓRIO CRIATIVO", realizada no dia 13/01/2024, sendo eleita Diretora Presidente GIUSY DE LUCA - CPF 009.059.529-79, para o mandato de 13/01/2024 até 13/01/2027, protocolo sob o nº 1179929, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC:R\$ 11.08+Buscas:R\$4.98+Funrejus:R\$4.02+Iss:R\$0.64+Fundep:R\$0.080+Funarpen:R\$2.50=R\$24.02

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 16 de fevereiro de 2024.

**Consuelo Mery Pereira**  
Escrevente  
962.903.319-49

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFTD1.Te8En.dIbYX  
XMkEq.1307q  
<https://seftr.funarpem.com.br>

CARTORIO@20HCIO.COM.BR  
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | TEL. 3023 2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM  
RELACÃO A TERCEIROS**

**Nº 9.948 - Av. nº 14 de 17/07/2024**

**Certifico e dou fé** que o documento em papel anexo, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 17/07/2024, o qual foi protocolado sob nº 1186045, tendo sido registrado eletronicamente e **AVERBADO** no REGISTRO sob nº 9.948 no Livro A deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante

**FABIO PRESTES BARBOSA MEGER**

Natureza

**ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Curitiba, 17 de julho de 2024.

**Consuelo Mery Pereira**

**Escrevente**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesso ao endereço eletrônico: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

**Selo Digital nº SFTD4evA44Rszqq5DMad1307q**

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,02, FUNDEP: R\$5,03, Selo: R\$9,25, , Digitalização: R\$17,43. Total: R\$ 129,90





2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
#1186045 / #  
PROTOCOLO

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO OBSERVATÓRIO CRIATIVO

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO OBSERVATÓRIO CRIATIVO, doravante denominada simplesmente OBSERVATÓRIO CRIATIVO, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, sem qualquer vinculação político-partidária, sem fins econômicos, fundada em 06 de janeiro de 1994 com duração por prazo indeterminado e regida pelos artigos 53 a 61 do Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis, por este Estatuto devidamente aprovado em Assembleia Geral e por seu Regimento Interno.

**Parágrafo único** - O OBSERVATÓRIO CRIATIVO tem sede na Av. Vicente Machado, nº 1504, apto. 11, Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-011, tendo como área de atuação todo o território nacional, podendo instalar escritórios de representação para atuação em outras unidades da Federação, bem como no exterior, dentro do limite de seus interesses e objetivos.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS, VALORES E ATIVIDADES

**Artigo 2º** - O OBSERVATÓRIO CRIATIVO tem como missão promover soluções criativas que gerem transformações sistêmicas em prol de: Arte e Cultura em suas diferentes formas, linguagens e modalidades; Sustentabilidade e Meio Ambiente; Educação e Pesquisa Científica; Desenvolvimento Humano e Territorial; Saúde, Qualidade de Vida e Esportes; Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais; Diversidade & Inclusão; Novas Economias.

As atividades da Associação compreendem:

- a) Promoção da arte e cultura, com defesa, preservação e conservação dos patrimônios material e imaterial, assim como produção e disseminação de bens e serviços culturais de linguagens diversas;
- b) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção da sustentabilidade;
- c) Promoção da educação;
- d) Desenvolvimento e promoção de atividades educativas e culturais como conferências, seminários, cursos, festivais, treinamentos e exposições;
- e) Produção e promoção de estudos, mapeamentos, vídeos, fotos e processamento de dados nos campos dos objetivos específicos da Associação;
- f) Construção de soluções digitais com foco nos objetivos da Associação;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Titulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1  
g.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

1186045/#

PROT. 000

- g) Prestação de assessoria técnica e consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos voltados aos objetivos específicos da Associação;
- h) Promoção da saúde, qualidade de vida e esporte;
- i) Promoção do desenvolvimento humano e territorial;
- j) Promoção da Diversidade & Inclusão com defesa das questões de Raça & Etnia, Gênero, LGBTQI+, Pessoas com Deficiência, questões etárias (Juventude e Terceira Idade);
- k) Defesa, preservação e empoderamento de povos indígenas e comunidades tradicionais;
- l) Promoção da assistência social;
- m) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- n) Promoção do voluntariado;
- o) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e violência;
- p) Promoção das Novas Economias (Economia Criativa, Economia Circular, Economia Verde, Economia Digital, Economia Solidária, entre outras);
- q) Experimentação não lucrativa de novos modelos de negócios e socioprodutivos como sistemas alternativos de produção, comércio e emprego;
- r) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita nos temas dos objetivos da Associação;
- s) Promoção da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- t) Desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito aos objetivos mencionados neste estatuto;
- u) Formação de lideranças comunitárias e sociais, em suas diferentes formas e níveis;
- v) Promoção de intercâmbio e cooperação com centros culturais, científicos e organizações afins;
- w) Promoção e apoio, técnico e financeiro, inclusive por meio de concessão de bolsas, realização de pesquisas, seminários, conferências, capacitação profissional, intercâmbios e cursos em geral, em temas relacionados aos objetivos institucionais, inclusive podendo alugar espaços e imóveis integrantes do seu patrimônio para realização de cursos e eventos;
- x) Promoção de acordos de cooperação, parcerias, termos de colaboração e de fomento, convênios, contratos ou quaisquer obrigações perante pessoas físicas, órgãos, organizações, instituições públicas ou privadas;
- y) Formação de acervo documental e audiovisual relativo aos trabalhos desenvolvidos.

**Artigo 3º - O OBSERVATÓRIO CRIATIVO tem como objetivos específicos:**

**I - Arte e Cultura em suas diferentes formas, linguagens e modalidades:**

- a) Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3005 - Curitiba - PR

l  
g.

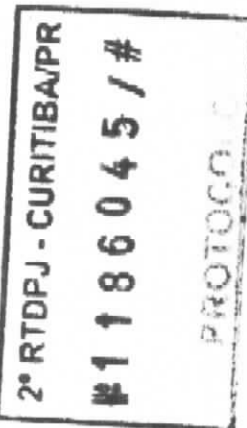
- b) Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- c) Realizar estudos, pesquisas, mapeamentos e publicações nos campos da arte e cultura.
- d) Apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- e) Realizar ações e projetos de preservação do patrimônio material e imaterial;
- f) Contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico e a importância da cultura;
- g) Mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

#### II – Sustentabilidade e Meio Ambiente:

- a) Estimular e promover a cooperação entre a sociedade, os governos, a Academia, as empresas e as organizações nacionais e internacionais interessadas na conservação dos recursos naturais e meio ambiente;
- b) Realizar estudos, pesquisas e conteúdos sobre sustentabilidade e meio ambiente, criando produtos como livros, cartilhas, periódicos, audiovisuais e soluções em novas mídias.
- c) Difundir informações e conhecimentos sobre sustentabilidade e meio ambiente por meio de cursos, concursos, publicações, palestras, conferências e novas mídias;
- d) Praticar e difundir métodos cooperativos de produção sustentável e artesanal, como também práticas comunitárias ecoeficientes;
- e) Promover a gestão e a educação ambiental, planejando e executando ações que se destinem à questão do meio ambiente;
- f) Promover a identificação, a valorização, a educação e o desenvolvimento da cultura;
- g) Capacitar e qualificar a sociedade visando à promoção do empreendedorismo comunitário, da economia solidária, da inclusão digital, da gestão ambiental e de temas correlatos;
- h) Atuar na democratização das políticas públicas e sua implementação;
- i) Implementar Agendas 21, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, planos de cultura alimentar e processos de desenvolvimento sustentável local;
- j) Realizar e apoiar atividades de imprensa livre e de radiodifusão comunitária;
- k) Associar pessoas interessadas em trabalhos ecológicos e sociais de qualquer natureza, definidos pela Assembleia Geral;

#### III – Educação e Pesquisa Científica:

- a) Promover cursos, conferências, seminários e reuniões, contribuindo para a elevação do nível cultural, educacional e científico dos profissionais e partes interessadas dessa Associação;
- b) Coordenar, do ponto de vista técnico e científico, a publicação de livros, revistas e artigos, sem qualquer intuito lucrativo;
- c) Realizar projetos educacionais sobre temas multidisciplinares de áreas de interesse local e global.
- d) Mapear e produzir estudos e informações sobre novas profissões, competências, tecnologias e questões educacionais emergentes.



f  
g

e) Construir e/ou executar programas educacionais orientados à aprendizagem ao longo da vida de diferentes estratos etários.

f) Desenvolver e/ou executar programas educacionais e profissionalizantes com foco no desenvolvimento de habilidades básicas, inclusão digital, habilidades socioemocionais e competências técnicas.

g) Incrementar a pesquisa, o estudo e o aperfeiçoamento científicos em temas da agenda social local e global.

#### IV) Desenvolvimento Humano e Territorial

a) Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento humano e territorial, em temas como violência, vulnerabilidade, pobreza, equilíbrio na renda e empoderamento e expressão dos cidadãos.

b) Construir e avaliar indicadores, métricas e índices sociais e econômicos para projetos da agenda local e global.

c) Realizar atendimento de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, executando programas ou projetos e concedendo benefícios de proteção social básica ou especial, de maneira própria ou em parceria, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

d) Promover a garantia dos Direitos Humanos de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, fomentando a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e defesa de direitos;

e) Sugerir, promover, coordenar e executar projetos orientados ao planejamento e desenvolvimento territorial, com propostas orientadas a bairros, cidades e outros territórios.

#### V – Saúde, Qualidade de Vida e Esportes:

a) Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos em áreas que abrangem de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar, prevenção e promoção em saúde, tais como segurança alimentar, higiene, alimentação saudável, atividade física, pandemias, doenças crônicas, saúde física e mental, prevenção ao uso de drogas e patrimônio cultural em saúde dos diferentes povos;

b) Promover a educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde para crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;

c) Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos;

d) Difundir a prática esportiva e incentivar a criação, na comunidade, de grupos de praticantes regulares, dedicados à confraternização social, à iniciação esportiva e ao cuidado com a saúde;

e) Promover e dirigir, regularmente, competições relacionadas às modalidades de esportes;

f) Contribuir, por meio do esporte e lazer, para o acolhimento e formação cidadã;

g) Coordenar a formação das equipes, promover o treinamento esportivo sistemático e organizar delegações esportivas para representar a Associação;

h) Investir na capacitação de gestores esportivos e de árbitros para todas as modalidades;

2º RTO PJ - CURITIBA/PR  
#1186045 / #  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

411 3225-3505 - Curitiba - PR

g.

i) Realizar eventos para a promoção do esporte.

VI – Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais (comunidades remanescentes de quilombos, povos ciganos, povos de terreiro, faxinalenses, caiçaras, pescadores artesanais, entre outros que, somados, representam parcela significativa da população brasileira e ocupam parte considerável do território nacional)

a) Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas com foco na proteção das manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

b) Promover o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições;

c) Contribuir para assegurar o reconhecimento dos direitos territoriais e outros direitos constitucionais dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, apoiando suas legítimas manifestações para garantia da posse e o usufruto exclusivo de suas terras;

d) Promover o monitoramento e acompanhamento dos processos de demarcação e regularização fundiária de terras indígenas e de comunidades tradicionais, em todas as suas etapas administrativas;

e) Promover o fortalecimento das estratégias próprias de gestão ambiental e territorial dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

f) Promover e estimular ações de preservação e proteção ambiental das terras indígenas e comunidades tradicionais, como seu entorno, incluindo ações de recuperação ambiental de áreas degradadas;

g) Promover e estimular ações voltadas à geração de renda para os povos indígenas e comunidades tradicionais, por meio de alternativas econômicas sustentáveis e de promoção do etnodesenvolvimento, que sigam os princípios do desenvolvimento sustentável e do comércio justo;

h) Promover o fortalecimento das atividades produtivas e das práticas agroextrativistas dos povos indígenas e comunidades tradicionais, respeitando suas formas tradicionais de produção e manejo dos recursos naturais;

i) Estimular e promover o controle social das políticas públicas implementadas junto aos povos indígenas e comunidades tradicionais, como de seus territórios, de forma a garantir que sejam executados de forma participativa, transparente, diferenciada e com qualidade, respeitando as especificidades da organização social e política de cada povo;

j) Atuar no monitoramento, acompanhamento e controle social dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que afetam os territórios indígenas e comunidades tradicionais, como seu entorno, e interceder para que seja assegurado e aplicado o direito à consulta livre, prévia e informada;

k) Promover o fortalecimento político dos povos indígenas e comunidades tradicionais, como suas organizações próprias, para a defesa dos seus direitos e interesses;

l) Estimular e promover o fortalecimento das expressões culturais dos povos indígenas e comunidades tradicionais, bem como a defesa de seu patrimônio cultural (material e imaterial);

2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
# 1186045 / #  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3465 - Curitiba - PR

g.

m) Promover e realizar estudos, levantamentos, pesquisas e sistematização de informações sobre povos indígenas e comunidades tradicionais, como de seus territórios, voltados para a defesa de seus bens e direitos;

n) Apoiar as reivindicações levantadas pelos povos indígenas e comunidades tradicionais, como suas organizações na defesa de seus direitos;

o) Promover o fortalecimento do protagonismo das mulheres indígenas e de comunidades tradicionais na gestão territorial e ambiental de suas terras e na defesa dos direitos de seus povos;

p) Promover a formação de pessoas físicas e jurídicas na área do indigenismo e na defesa dos direitos dos povos indígenas;

q) Promover a memória e acervo sobre os povos indígenas e comunidades tradicionais.

VII – Diversidade e Inclusão em Gênero, Raça & Etnia, LGBTQI+, Idade e Pessoas com Deficiência:

a) Organizar e desenvolver fóruns, eventos, seminários e festivais para debate, disseminação e fomento da Diversidade & Inclusão.

b) Compor agendas com policy makers para defesa de causa e tratativa do tema Diversidade & Inclusão em diferentes instâncias da sociedade.

c) Desenvolver e disseminar conteúdos sobre combate ao racismo, homofobia, sexismo, capacitismo e demais discriminações nas relações sociais;

d) Desenvolver, realizar e prestar assistência a projetos com ênfase na promoção da equidade de raça e etnia, especialmente quando ligados ou inspirados em práticas humanizadoras e inclusivas, bem como em ações que visem a redução das desigualdades raciais e étnicas;

e) Desenhar e conduzir estudos sobre Diversidade & Inclusão que contemplem quesitos de gênero, LGBTI+, pessoas com deficiência, raça & etnia e idade;

f) Desenvolver e realizar projetos de proteção, inclusão e equidade orientados a: grupos raciais e étnicos marginalizados; questões de gênero e LGBTQI+; pessoas com deficiência; grupos etários com maior vulnerabilidade (juventude e idosos);

g) Desenvolver projetos de treinamento, capacitação, empreendedorismo e entrada/ascensão nos mercados de trabalho público e privado direcionados a grupos sociais vulneráveis e minorias étnico-raciais e de gênero;

h) Engajar formadores de opinião e promover ações de marketing, com o propósito de mobilizar a sociedade quanto à causa da Diversidade & Inclusão em prol de ações afirmativas;

i) Fomentar a pesquisa científica, assim como elaborar, editar e publicar material didático, como livros e artigos de valor científico, no âmbito da promoção da igualdade racial e desconstrução de estereótipos, reforçando a implementação da Lei 10.639/2003;

j) Organizar, no Brasil e no exterior, reuniões, seminários, palestras, congressos, conferências ou quaisquer outros eventos destinados à discussão e difusão de temas relacionados à diversidade (étnico-racial, de gênero, LGBTQI+, de pessoas com deficiência e etária) bem como questões conexas, tais como violência, interseccionalidade, discriminação, sexualidade e religião;

k) Promover o intercâmbio nacional e/ou internacional com foco em Diversidade & Inclusão, através do relacionamento com organizações e obras afins, consolidando parcerias com iniciativas públicas, privadas e do terceiro setor;

2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
#1186045 / #  
PROTOCOLO

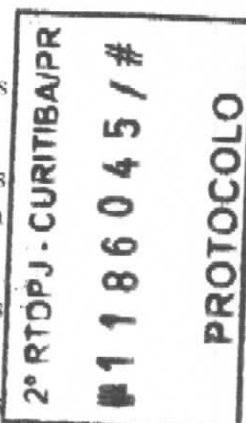
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-1005 - Curitiba



l) Estimular a criação de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, em todas as instâncias legislativas.

VIII – Novas Economias (Economia Criativa, Economia Circular, Economia Verde, Economia Digital, Economia Solidária, entre outras)

- a) Conduzir mapeamentos, pesquisas e publicações com foco nas Novas Economias, identificando vocações e oportunidades de desenvolvimento humano e territorial;
- b) Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos com foco no desenvolvimento de novos caminhos para a qualificação de mão-de-obra e formação de competências para as Novas Economias.
- c) Realizar eventos, seminários, festivais com foco na promoção das Novas Economias.
- d) Promover a articulação e o fortalecimento dos micro e pequenos empreendimentos pertencentes a Novas Economias;
- e) Planejar, propor, formular e implementar ferramentas, modelos de negócios e tecnologias sociais de empreendimentos com foco nas Novas Economias, isoladamente ou em parceria com organismos públicos ou privados;
- f) Ofertar soluções para intensificação de intercâmbios técnicos e de gestão no campo das Novas Economias entre Brasil e países estrangeiros;
- g) Criar ou realizar hackathons, ideathons e bootcamps com foco em soluções para as Novas Economias.



**Artigo 4º** – A consecução das atividades previstas no artigo 3º dar-se-á mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação; doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros; ou, ainda, pela prestação de serviços a outras organizações, sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo primeiro** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO poderá alienar ou dispor de produtos e serviços advindos das atividades relacionadas no presente artigo, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo segundo** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO poderá, para atingir seus objetivos, celebrar convênios, termos de parceria e outros acordos com o Poder Público, entidades privadas e organismos internacionais, independente da finalidade.

**Parágrafo terceiro** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO atuará em estreita consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Parágrafo quarto** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO poderá criar e manter órgãos, instituições ou estabelecimentos de qualquer natureza, necessários ao desempenho institucional, por meio dos quais deverá adotar práticas suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais por parte de seus associados, dirigentes ou colaboradores a qualquer título, em decorrência da participação destes no desempenho das atividades supramencionadas.

**Parágrafo quinto** – A entidade poderá adotar Regimento Interno que, quando aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

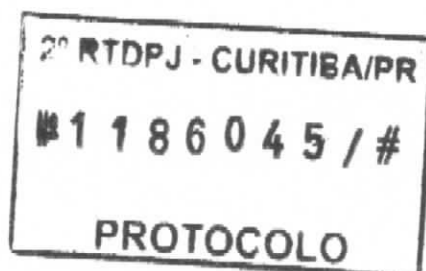
#### CAPÍTULO IV

#### DOS ASSOCIADOS

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3335 - Curitiba - PR

**Artigo 5º** - O OBSERVATÓRIO CRIATIVO será constituída por associados, pessoas civilmente capacitadas, que tenham interesse em suas finalidades e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto, as quais pertencerão a uma das seguintes categorias:

- I - Associados Fundadores;
- II - Associados Efetivos;
- III - Associados Honorários;
- IV - Associados Colaboradores.



**Parágrafo primeiro** - São Associados Fundadores os que participaram da Assembleia da Constituição da OBSERVATÓRIO CRIATIVO e da aprovação do Estatuto inicial, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades.

**Parágrafo segundo** - São Associados Efetivos os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, a partir da indicação de três Associados Fundadores ou Efetivos.

**Parágrafo terceiro** - São Associados Honorários as pessoas de notória reputação que prestem colaboração material ou moral para o engrandecimento do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, desde que apresentadas por qualquer Associado Fundador ou Efetivo e aprovadas, por maioria simples, pela Assembleia Geral.

**Parágrafo quarto** - São Associados Colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas, que identificadas com os objetivos do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, venham a solicitar seu ingresso a diretoria e, aprovadas, por maioria simples, pela Assembleia Geral, paguem eventuais contribuições correspondentes.

**Parágrafo quinto** - O número de associados será ilimitado e qualidade de Associado será intransmissível.

**Parágrafo sexto** - Os associados do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, independente da categoria a que pertencerem, não respondem pessoal nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

## SEÇÃO I

### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

**Artigo 6º** - A admissão, demissão e exclusão de Associado obedecerá aos seguintes critérios:

I - DA ADMISSÃO - Para admissão de Associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva, devendo ser aprovada pelo quórum previsto para cada categoria, atendidos os seguintes requisitos:

- a) Inexistência de condenação criminal;
- b) Não detenção de cargos eletivos ou cargos públicos comissionados.

II - DA DEMISSÃO - O associado quite com seus deveres estatutários poderá requerer sua demissão, a qualquer tempo, mediante comunicação formal e escrita encaminhada a Diretoria.

III - DA EXCLUSÃO - Havendo justa causa, a Diretoria abrirá processo de exclusão do Associado do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, que seguirá o seguinte procedimento:

- a) O Associado será notificado dos fatos a ele imputados, através de carta com aviso de recebimento, para, querendo, apresentar sua defesa prévia a Diretoria no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Após o decurso do prazo descrito na alínea anterior, independente da apresentação de defesa, o processo será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos;
- c) Aplicada a pena de exclusão, o Associado será comunicado através de carta com aviso de recebimento;
- d) Da exclusão caberá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação de sua exclusão, recurso endereçado ao Diretor Presidente, que o levará para deliberação da Assembleia Geral, que decidirá por maioria simples;
- e) Exaurido o prazo para recurso ou negado seu provimento pela Assembleia Geral, considerar-se-á o até então o Associado definitivamente excluído do OBSERVATÓRIO CRIATIVO.

**Parágrafo primeiro** – Constitui-se justa causa o desrespeito as normais legais, estatutárias e regimentais, ou qualquer outra ação que comprometa a idoneidade do OBSERVATÓRIO CRIATIVO e de seus associados.

**Parágrafo segundo** – O processo de exclusão do Associado que ocupe cargo na Diretoria correrá perante a Assembleia Geral, que elegerá um de seus membros para dirigir o processo e decidirá pela exclusão ou não do Associado em decisão irrecorrível tomada em Assembleia Geral, por maioria absoluta.

## SEÇÃO II

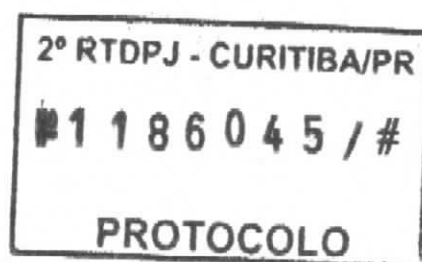
### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 7º** - São direitos dos Associados

- I – Receber todas as informações inerentes as atividades do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;
- II – Participar dos programas e atividades desenvolvidos pelo OBSERVATÓRIO CRIATIVO, de qualquer forma, observados este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Apresentar sugestões a Assembleia Geral e a Diretoria do OBSERVATÓRIO CRIATIVO dentro da competência de cada um dos referidos órgãos;
- IV – Eleger e ser eleito para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- V – Tomar Público, por qualquer meio de comunicação que utilizarem, seu caráter de Associado do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;
- VI – Fruir dos benefícios que o OBSERVATÓRIO CRIATIVO oferecer;
- VII – Participar das Assembleias Gerais, com poder de voz e voto;

**Parágrafo primeiro** – As disposições previstas nos incisos IV e VII do presente artigo são privativas dos Associados Efetivos.

**Parágrafo segundo** – Os associados Beneméritos poderão participar das Assembleias, porém sem direito a voto.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3935 - Curitiba - PR

g.

**Artigo 8º - São deveres dos Associados:**

- I - Cooperar para o desenvolvimento e prestígio do OBSERVATÓRIO CRIATIVO perante a sociedade;
- II - Observar este Estatuto, o regimento interno, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como os regulamentos dos órgãos ou instituições mantidas pelo OBSERVATÓRIO CRIATIVO;
- III - Estar em dia com suas obrigações pecuniárias junto à organização e seus órgãos ou instituições mantidas ou conveniadas;
- IV - Manter conduta ética e moral compatíveis, zelando pelo bom nome e conceito do OBSERVATÓRIO CRIATIVO e evitando qualquer ação que traga desabono ou dano para si, para o OBSERVATÓRIO CRIATIVO e seu patrimônio ou qualquer de seus integrantes;
- V - Desempenhar com responsabilidade as funções ou cargos a que forem investidos por eleição, escolha ou designação;
- VI - Submeter à apreciação da Diretoria todo e qualquer ato de iniciativa própria que envolva o nome do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;
- VII - Abster-se de qualquer tipo de pronunciamento em nome do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, exceto quando autorizado expressamente pelo Diretor Presidente;
- VIII - Comparecer as Assembleias Gerais.

**Parágrafo único** - Os associados que não cumprirem as determinações do presente estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: advertência, suspensão, exclusão, nos termos do Regimento Interno.

## CAPÍTULO V

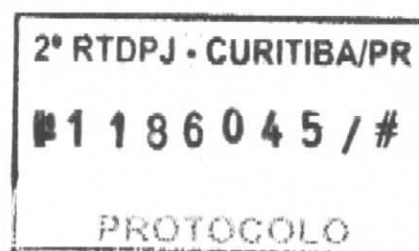
### DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

**Artigo 9º - São órgãos da Administração do OBSERVATÓRIO CRIATIVO:**

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva.

#### SEÇÃO I

##### DA ASSEMBLEIA GERAL



**Artigo 10º -** A Assembleia Geral é o órgão soberano da administração, de natureza deliberativa, constituída pelos Associados.

**Artigo 11º -** Compete a Assembleia Geral:

- I - Aprovar na forma do Estatuto, os atos e sugestões da Diretoria e membros Associados, fixando as normas e diretrizes básicas da estrutura organizacional e operacional, necessárias a consecução dos objetivos e finalidades do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, bem como a execução de suas atividades;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
4110-0225-3105 - Curitiba - PR

g.

II – Aprovar o quadro de Associados Efetivos do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, definindo o número de membros desta categoria;

III – Eleger a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução;

IV – Nomear e empossar os detentores dos cargos dos órgãos da administração, na forma prevista no Regimento Interno;

V – Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno;

VI – No âmbito da Diretoria Executiva, criar diretorias setoriais, bem como assessorias técnicas, definindo suas atribuições e nomeando cada titular;

VII – Aprovar a celebração de convênios, contrato, acordos, convenções e outros instrumentos similares, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

VIII – Após o encerramento do exercício fiscal, aprovar o Relatório Anual, o Balanço e as Contas da Diretoria Executiva, precedidos de parecer favorável do Conselho Fiscal, dando publicidade por meio eficaz, incluindo-se as certidões negativas de débitos no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, colocando-as a disposição para exame de qualquer cidadão;

IX – Apreciar e deliberar sobre os balancetes mensais de receita e despesa e o parecer trimestral do Conselho Fiscal, bem como, o acompanhamento da dotação orçamentária;

X – Aprovar a Proposta Orçamentária e o Plano Anual de Atividades da Diretoria Executiva, para o exercício seguinte, bem como o remanejamento de verbas necessárias, no âmbito do orçamento aprovado, por solicitação daquele Órgão;

XI – Autorizar a realização de inspeção, auditorias ou tomadas de contas, por solicitação do Conselho Fiscal ou por sua própria iniciativa;

XII – Apreciar e deliberar, em grau de recurso ou de reclamação, os atos da Diretoria Executiva;

XIII – Aprovar a alienação, permuta e gravame de bens patrimoniais, ouvindo o Conselho Fiscal;

XIV – Aprovar o Regimento interno e suas alterações;

XV – Mediante proposta da Diretoria Executiva ou de 1/3 (um terço) dos membros da Assembleia, aprovar a proposta de alteração, emenda ou reforma do presente Estatuto;

XVI – Definir a remuneração de seu pessoal e aprovar quadro de cargos e salários do OBSERVATÓRIO CRIATIVO e seus órgãos e estabelecimentos mantidos, estabelecendo as suas atribuições;

XVII – Aprovar a dissolução do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

XVIII – Resolver os casos omissos e as lacunas do presente Estatuto e Regimento Interno.

**Parágrafo primeiro** – A eleição de que trata o inciso III deste artigo, será realizada em data pré-estabelecida em Assembleia Geral e a posse dos eleitos dar-se-á na mesma Assembleia.

**Parágrafo segundo** – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á por convocação do Diretor Executivo ou por 1/5 (um quinto) de seus membros, por escrito, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização, nos termos do Regimento Interno.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
# 1186045 / #  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-5555 - Curitiba - PR

**Parágrafo terceiro** – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo quando convocada pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) de seus membros, com direito a voto, com a mesma antecedência disposta no parágrafo anterior para tratar de assunto específico de sua pauta, obrigatoriamente contida no Edital de Convocação.

**Parágrafo quarto** – A Assembleia Geral somente deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto, em primeira convocação e com, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto em segunda convocação, que se dará após 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

**Parágrafo quinto** – As matérias constantes dos incisos V, XV e XVII do presente artigo, são privativas da Assembleia Extraordinária especialmente convocada para o fim previsto, com o mesmo quórum previsto no parágrafo anterior.

**Parágrafo sexto** – Em caso de vacância de quaisquer postos ou cargos dos Órgãos de Administração e de Apoio, a Assembleia Geral elegerá um novo Diretor ou Conselheiro para o cargo vago, para cumprimento do restante do mandato.

**Parágrafo sétimo** – Na destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é assegurado o amplo direito de defesa e contraditório.

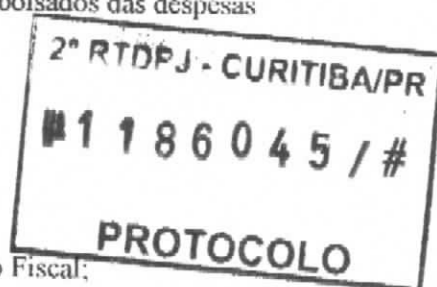
**Parágrafo oitavo** – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reembolsados das despesas que, comprovadamente, realizarem na execução de suas atividades;

**Artigo 12º** – Compete ao Diretor Executivo da Associação:

I – Convocar as reuniões da Assembleia Geral;

II – Presidir as reuniões da Assembleia Geral;

III – Dar posse aos eleitos dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;



## SEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 13º** – O Conselho Fiscal, órgão deliberativo, é composto de 03 (três) membros, dentre os quais o seu Presidente e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, que coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva, permitida a recondução.

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal é dotado de competência para emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades da Diretoria Executiva do OBSERVATÓRIO CRIATIVO.

**Artigo 14º** – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a gestão econômica e financeira da Diretoria Executiva do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, examinar suas contas, balancetes, balanços, livros contábeis e sociais, relatório anual de atividades, demonstrações financeiras e documentos comprobatórios;

II – Emitir semestralmente parecer a Assembleia geral, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil, através de contas e balancetes do período correspondente e, anualmente, sobre o movimento do exercício apresentado pela Diretoria Executiva;

III – Emitir parecer prévio e justificado, opinando sobre a alienação, oneração ou gravame de bens e direitos, bem como as operações patrimoniais, para deliberação da Assembleia Geral;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3005 - Curitiba - PR

1 g.

IV – Denunciar a Assembleia Geral as irregularidades porventura existentes, sugerindo medidas saneadoras;

V – Zelar para que sempre a escrituração contábil de receita e despesa da entidade mantenha as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão;

VI – Propor a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou necessário, a contratação de auditoria interna ou externa;

VII – Recomendar a Diretoria a contratação de auditores externos independentes, quando julgar necessário e acompanhar o trabalho destes;

VIII – Emitir parecer sobre a aplicação de recursos, sempre que solicitado pela Assembleia geral o Diretoria;

IX – Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de 01 (um) mês essa convocação, e Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias.

**Parágrafo primeiro** – Será realizada a auditoria por auditores externos independentes referente a aplicação de recursos públicos, obrigatória nos limites, valores e condições definidos em regulamento.

**Parágrafo segundo** – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Parágrafo terceiro** – Na impossibilidade de presença de quaisquer dos conselheiros do Conselho Fiscal, serão convocados os respectivos suplentes.

**Parágrafo quarto** – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reembolsados das despesas que, comprovadamente realizarem, na execução das suas atividades.

**Parágrafo quinto** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, sendo lavradas em livro próprio.

**Parágrafo sexto** – Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargo na Diretoria do OBSERVATÓRIO CRIATIVO.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA



**Artigo 15º** – A Diretoria Executiva é constituída por um Diretor Presidente, por um Diretor Administrativo e por um Diretor Financeiro, ocupando postos demissíveis ad nutum, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo único** – É vedada a participação de servidores públicos ou detentores de funções públicas de quaisquer esferas, na composição dos cargos de que trata o caput do presente artigo.

**Artigo 16º** – São atribuições da Diretoria Executiva:

I – Exercer a administração direta do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, executando as suas atividades nos termos da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das decisões da Assembleia Geral;

II – Aprovar normas operacionais e administrativas necessárias as atividades do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, através de portarias;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3005 - Curitiba - PR

III – Encaminhar a Assembleia Geral a proposta de celebração de convênios, contratos, acordos ou convenções e outros instrumentos similares, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

IV – Encaminhar ao Conselho Fiscal, periodicamente, a prestação de conta contendo os balancetes e documentos comprobatórios, com os devidos esclarecimentos e justificativas e, anualmente, o Balanço Patrimonial, para análise, mantendo, a escrituração contábil de receita e despesa, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão;

V – Elaborar o Relatório Anual de Atividades para a aprovação da Assembleia Geral;

VI – Elaborar a Proposta Orçamentária e o Plano Anual de Atividades para o exercício seguinte, bem como o remanejamento de verbas necessárias, no âmbito do orçamento aprovado, para a aprovação da Assembleia Geral;

VII – Autorizar a aplicação de recursos financeiros, determinando a forma de investimento, bem como, definir os valores de contribuição dos associados e outras contribuições de terceiros, respeitada a previsão orçamentária;

VIII – Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos e, anualmente, prestar contas de suas atividades e finanças ao Ministério Público;

IX – Propor a Assembleia Geral a alienação, permuta e gravame de bens patrimoniais,

X – Elaborar o Regimento Interno e suas alterações, para aprovação da Assembleia Geral;

XI – Propor a Assembleia Geral o quadro de cargos da Diretoria Executiva, de Diretorias Extraordinárias, de Assessorias Técnicas e das demais áreas do OBSERVATÓRIO CRIATIVO e seus órgãos mantidos;

XII – Admitir e excluir associados contribuintes, na forma do Regimento Interno;

XIII – Propor a Assembleia Geral a alteração, emenda ou reforma deste Estatuto e a dissolução do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

XIV – Dar todo o suporte administrativo e técnico necessário para o desempenho das atribuições dos órgãos de Administração;

XV – Resolver os casos omissos no presente Estatuto, no Regimento Interno e matérias não deliberadas pela Assembleia Geral;

**Parágrafo primeiro** - As normas de Prestação de contas de que trata o inciso IV do presente artigo são regidas pelas seguintes disposições:

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto dos termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade será feita como determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

#1186045/#

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRICTUAL  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1

g.



**Parágrafo segundo** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica e no processo decisório.

**Artigo 17º** - Compete ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva:

I – Gerenciar a administração geral do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, respeitadas as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria Executiva;

II – Representar o OBSERVATÓRIO CRIATIVO ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os atos, podendo delegar atribuições, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

III – Expedir normas operacionais e administrativas necessárias as atividades do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, através de portarias;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva nos termos do Regimento interno e, por delegação, convocar as reuniões da Assembleia Geral;

V – Manter contatos e desenvolver ações junto a pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas para obtenção de recursos através de subvenções, doações, empréstimos ou outras modalidades de ativos;

VI – Admitir, promover, transferir e dispensar empregados do OBSERVATÓRIO CRIATIVO em consonância com o Plano de Cargos e Salários ou mediante determinação da Assembleia Geral;

VII – Em conjunto com o Diretor Financeiro ou com o Diretor Administrativo, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques, bem como outras ordens e requisições bancárias;

VIII – Nomear, interinamente, diretores e assessores, na falta ou impedimento de quaisquer deles, criar diretorias e assessorias setoriais e nomear seus titulares ad referendum da Assembleia Geral;

IX – Assessorar o Presidente da Assembleia Geral em suas reuniões.

**Artigo 18º** - Compete ao Diretor Financeiro.

I – Gerenciar e controlar os recursos, direitos e obrigações financeiras do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

II – Supervisionar e fiscalizar os procedimentos contábeis e controle de receita e despesa;

III – Guardar sob sua responsabilidade e prestar contas dos recursos arrecadados e aplicados através do movimento diário de caixa, do balancete e Balanço Anual do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

IV – Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, bem como do relatório anual de atividades;

V – Exercer a cobrança de contribuições, donativos ou rendas devidas o OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

VI – Executar obras e serviços em conjunto com o Diretor Administrativo;

2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
#1186045 / #  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225 3905 - Curitiba - PR

l

g

VII – Em conjunto com o Diretor Presidente da Diretoria Executiva, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques, bem como outras ordens e requisições bancárias;

VIII – Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos;

IX – Exercer outras atribuições definidas no Regimento Interno, pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

**Artigo 19º – Compete ao Diretor Administrativo:**

I – Gerenciar as atividades administrativas do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, praticando atos necessários a consecução de suas finalidades, nos moldes deste Estatuto, do Regimento Interno, das deliberações da Assembleia Geral e das decisões da Diretoria Executiva;

II – Gerenciar o setor de recursos humanos, supervisionando os direitos e deveres dos empregados, propondo admissão, promoção, transferência, licença, punição e dispensa, com anuência do Diretor Presidente da Diretoria Executiva;

III – Assistir aos supervisores os contratos, convênios e demais instrumentos referentes as atividades do OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

IV – Planejar e executar obras e serviços em conjunto com o Diretor Financeiro;

V – Supervisionar as atividades dos órgãos, estabelecimentos e serviços mantidos pelo OBSERVATÓRIO CRIATIVO;

VI – Substituir o Diretor Presidente da Diretoria Executiva ou o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;

VII – Exercer outras atribuições definidas no Regimento Interno, pela Assembleia geral ou pela Diretoria Executiva,

VIII – Em conjunto com o Diretor Presidente da Diretoria Executiva ou com o Diretor Financeiro, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques, bem como outras ordens e requisições bancárias;

**Parágrafo único** – As substituições de que trata o inciso VI do presente artigo não podem ser cumulativas

## CAPÍTULO VI

### DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

#### SEÇÃO I

#### DAS FONTES DE RECURSOS



**Artigo 20º – São fontes de recursos do OBSERVATÓRIO CRIATIVO:**

I – Receitas advindas de contribuições de seus associados, definidas pela Diretoria Executiva;

II – Doações, legados, auxílios e contribuições de qualquer natureza;

III – Recursos oriundos de convênios, termos de parceria, contratos, acordos, protocolos de intenções e demais ajustes, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

g.

IV – Rendimento de qualquer natureza que venha a ser auferido como remuneração de aplicação de seu patrimônio;

V - Receitas decorrentes de valores residuais advindos da promoção de eventos, publicações ou outros programas similares;

VI – Receitas oriundas de subvenções sociais dos organismos governamentais.

**Parágrafo primeiro** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO aplica todas as subvenções e doações recebidas, exclusivamente, nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Parágrafo segundo** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Parágrafo terceiro** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO não distribui entre os seus associados ou conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto socioambiental.

## SEÇÃO II

### DO PATRIMÔNIO

**Artigo 21º** – O patrimônio do OBSERVATÓRIO CRIATIVO é constituído de:

I – Bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos pela instituição ou doados por pessoas físicas e jurídicas;

II – Eventual superávit acumulado nos exercícios anteriores;

III – Contribuições e dotações de seus associados;

IV – Contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado;

V – Receitas oriundas de serviços, pesquisas, planejamentos, estudos, sorteios ou trabalhos de qualquer natureza;

VI – Contribuições resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII – Bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;

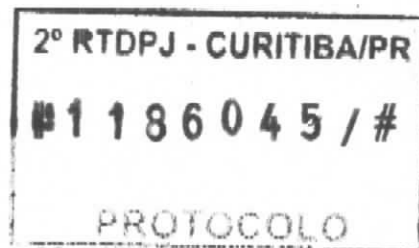
VIII – Mutações patrimoniais;

IX – Rendas, demais donativos e legados;

X – Outros valores não monetários que caracterizem bens patrimoniais.

**Parágrafo primeiro** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO não distribui bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

**Parágrafo segundo** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3305 - Curitiba - PR

1

g.

**Parágrafo terceiro** – É vedado o uso do patrimônio do OBSERVATÓRIO CRIATIVO em finanças ou avais.

**Parágrafo quarto** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência socioambiental.

**Parágrafo quinto** – Todo o patrimônio e os recursos financeiros do OBSERVATÓRIO CRIATIVO serão destinados integralmente a realização de seus projetos e objetivos, que terão sua ordem prioritária determinada e serão executados pela Diretoria, devendo ser integralmente aplicados no país,

**Parágrafo sexto** – A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados disponibilizados o OBSERVATÓRIO CRIATIVO que sejam gravados ou apresentem encargos de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam ilícitos e contrários aos seus objetivos.

## CAPÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

**Artigo 22º** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO pode ser dissolvida:

I – Administrativamente, por decisão de sua Assembleia Geral;

II – Judicialmente, por ação do Ministério Público.

**Parágrafo primeiro** – A dissolução administrativa depende da manifestação direta e consensual da Assembleia Geral, reunida nos termos no inciso XVII e §5º do artigo 11 do presente estatuto.

**Parágrafo segundo** – No caso de dissolução e liquidação do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, pagos todos os compromissos e obrigações, em nenhuma hipótese o saldo remanescente e seus bens poderá ser destinado aos seus associados.

**Parágrafo terceiro** – Em caso de dissolução do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, todo patrimônio líquido remanescente será obrigatoriamente transferido a outra pessoa jurídica que possua a mesma qualificação jurídica, a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objeto, conforme decisão da Assembleia Geral, ou, na falta de pessoa jurídica com estas características, ao Estado.

**Parágrafo quarto** – No caso de dissolução, é vedado a distribuição de qualquer patrimônio entre os associados.

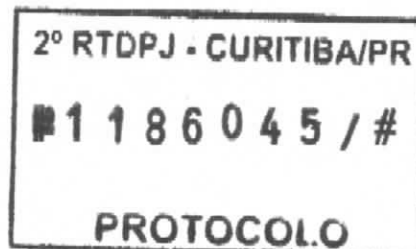
**Parágrafo quinto** – Dissolvida a entidade, os procedimentos obedecerão às exigências do Código Civil, do Código de Processo Civil e de legislação complementar pertinente.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



**Artigo 23º** - Os componentes dos cargos dos Órgãos Dirigentes e de Administração atuais terão mandato fiados até a data de aprovação do presente Estatuto pela Assembleia geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3505 - Curitiba - Pr

l g.

**Artigo 24º** – Durante o período de elaboração do Regimento Interno do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, a Diretoria Executiva, por meio de seu Diretor Presidente, pode utilizar-se de portarias, de que trata o inciso II do artigo 19 combinado com o inciso III do artigo 20, para dispor sobre matérias de natureza regimental, inclusive a nomeação de diretores setoriais e assessores técnicos, respeitadas as disposições em contrário da Assembleia Geral.

## SEÇÃO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 25º** – Os Associados, os Conselheiros e os Dirigentes não respondem nem solidária, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo OBSERVATÓRIO CRIATIVO.

**Artigo 26º** – Os membros da Diretoria Executiva respondem civil e penalmente pelos prejuízos que causarem, em virtude de malversação de recursos, desvios de recursos ou quaisquer outras ações caracterizadas como fraudulentas, bem como violação as Leis, a este Estatuto e ao Regimento Interno, proporcionalmente a responsabilidade objetiva de cada membro.

**Artigo 27º** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou a título a seus Diretores, Associados, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores e equivalentes.

**Artigo 28º** – Nos casos de afastamento definitivo de um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária com objetivo de eleger seu substituto, o qual cumprirá o prazo restante do mandato em curso.

**Artigo 29º** – É permitida a participação de servidor público ou ocupante de função pública na composição do Conselho Fiscal do OBSERVATÓRIO CRIATIVO, órgãos deliberativos, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

**Artigo 30º** – É vedado a parente, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, do Governador, do Vice-Governador e de Secretário de Estado do Estado do Paraná, de Senador, de Deputado Federal ou Deputado Estadual, de Conselheiro do Tribunal de Contas, do Estado do Paraná e de dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, atual como conselheiro ou dirigente do OBSERVATÓRIO CRIATIVO.

**Artigo 31º** – Os funcionários contratados pela entidade submetem-se ao regime trabalhista da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, podendo ser admitidos, ainda, voluntários e estagiários.

**Artigo 32º** – Eventuais recursos advindos do Poder Público serão aplicados integralmente no município em que a entidade tem sua sede, ou, caso assim se estipule, no âmbito do estado conessor.

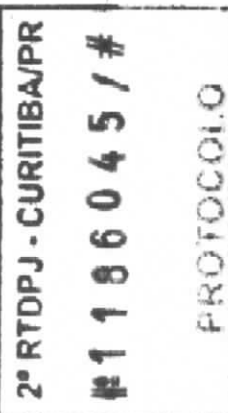
**Artigo 33º** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO prestará serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação.

**Artigo 34º** – O OBSERVATÓRIO CRIATIVO manterá escrituração de suas receitas e despesas, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo primeiro** – No encerramento do exercício fiscal, o OBSERVATÓRIO CRIATIVO fará publicar o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos previdenciários e Fiscais, que serão colocados à disposição para exame de qualquer cidadão.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3275-3300 - Curitiba - PR



l g.

**Parágrafo segundo** – Na ocorrência de celebração de termo de Parceria com o Poder Público, o OBSERVATÓRIO CRIATIVO fará publicas anualmente o respectivo relatório financeiro e o relatório de execução do instrumento, inclusive as certidões de débitos previdenciários e fiscais, efetuando a prestação de contas nos termos do artigo 70 da Constituição Federal e artigos 11 e 12 do Decreto nº 3.100/99, com a realização de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme regulamento interno.

**Artigo 35º** – Para resguardar a imagem e o exercício dos direitos previsto neste Estatuto é vedado o uso do nome, marca ou símbolos do OBSERVATÓRIO CRIATIVO sugerindo a existência ou a permanência de vinculação institucional, por parte de pessoas físicas ou jurídicas não contratadas, não conveniadas, não associadas ou, ainda, por aquelas que se encontram suspensas de seus direitos por descumprimento de obrigações.

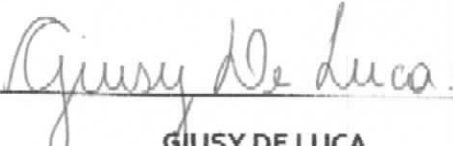
**Artigo 36º** – O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano, sendo que no final de cada exercício será realizado pelo Diretor Presidente um balanço geral das atividades do OBSERVATÓRIO CRIATIVO para ser apreciado e aprovado pela Assembleia Geral.


**Artigo 37º** – O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, entrando em vigo e passando a ter eficácia perante terceiros na data de seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, tendo efeito consolidada, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 38º** – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer termo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos, reunidos em Assembleia Geral, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 39º** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Diretor presidente e referendados pela Assembleia Geral.

Curitiba, 09 de março de 2024.

  
GIUSY DE LUCA

  
FABIO PRESTES BARBOSA MEGER  
OAB/PR 72.001

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3623-5000 - Curitiba - PR

2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
#1186045 / #  
PROTOCOLO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17066/2024

Autor: DEPUTADO GOURA

Interessado: OBSERVATÓRIO CRIATIVO

IProjeto de Lei nº: 919/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de Julho de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2024, às 14:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17066** e o código CRC **1D7C2D2C8C8E0BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10684/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2024, às 16:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10684** e o código CRC **1B7B2A2F8D8F0DD**





# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 659/2024

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 919/2023

PL Nº 919/2023

AUTORIA: DEPUTADO GOURA

*CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO OBSERVATÓRIO CRIATIVO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA*

### PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Goura, atuado sob o nº 919/2023, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública ao Observatório Criativo, com sede no Município de Curitiba.

### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por fim conceder Título de Utilidade Pública ao Observatório Criativo, com sede no Município de Curitiba.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP.

Depois de acurada análise na documentação existente no Projeto, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de “*promover soluções criativas capazes de gerar transformações sistêmicas em diversas áreas, abrangendo Arte e Cultura, Sustentabilidade e Meio Ambiente, Educação e Pesquisa Científica, Desenvolvimento Humano e Territorial, Saúde, Qualidade de Vida, Esportes, Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, Diversidade e Inclusão e Novas Economias*”, dentre outros, nos termos do art. 2º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

**Art. 1º** O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

*I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

*II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;*

*III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)*

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 09 de agosto de 2024.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Presidente

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Relator



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 15:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **659** e o código CRC **1F7A2B5F3B0A2AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17530/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 919/2023, de autoria do Deputado Goura, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de setembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Assim sendo, encaminhe-se à **Diretoria de Assistência ao Plenário**.

Curitiba, 2 de setembro de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 16:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17530** e o código CRC **1A7D2B5C3F0B6ED**